

# BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2024/05/31 (105/2024) 31 de maio de 2024

## Sumário

Aviso.....	3
Códigos .....	3
TRIBUNAIS .....	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	7
Sentença do TPI, Juiz 2, relativa à marca nacional 681766, julga procedente o recurso e revoga o despacho recorrido que recusou o pedido de registo. Ac. TRL julga o recurso procedente, revogando a decisão recorrida..	7
Sentença do TPI, Juiz 1, relativa à marca internacional 525926, julga improcedente o recurso e mantém o despacho recorrido que deferiu o pedido de declaração de caducidade. ....	45
PATENTES DE INVENÇÃO .....	51
Concessões - FG4A.....	51
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	52
Recusas - FC4A .....	53
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A .....	54
Caducidades por limite de vigência - MM3A .....	55
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	56
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	57
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	58
Pedidos .....	58
Concessões .....	78
Recusas.....	80
Renovações .....	81
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	82
Caducidades por sentença .....	84
Averbamentos.....	85
Desistências.....	86
Renúncias.....	87
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	88
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS .....	89
Pedidos .....	89
Concessões .....	90
Recusas.....	91
Caducidades por sentença .....	92
REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO.....	93
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	93
REGISTO DE LOGÓTIPOS .....	95
Pedidos .....	95
Concessões .....	97
Renovações .....	98
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	99
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	100

---

**PROCURADORES AUTORIZADOS ..... 122**

## Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

## Códigos

### Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

### Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
  - A, U — Int. Cl. 7;
  - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

**Outros códigos**

MNA — Marca nacional.  
MCA — Marca Coletiva.  
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.  
NOM — Nome de estabelecimento.  
INS — Insígnia de estabelecimento.  
LOG — Logótipo.  
DNO — Denominação de Origem Nacional.  
DOI — Denominação de Origem Internacional.  
IGR — Indicação Geográfica.  
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,  
organizações intergovernamentais  
e outras entidades  
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.  
AE — Emirados Árabes Unidos.  
AF — Afeganistão.  
AG — Antígua e Barbuda.  
AI — Anguila.  
AL — Albânia.  
AM — Arménia.  
AN — Antilhas Holandesas.  
AO — Angola.  
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.  
AR — Argentina.  
AT — Áustria.  
AU — Austrália.  
AW — Aruba.  
AZ — Azerbaijão.  
BA — Bósnia-Herzegovina.  
BB — Barbados.  
BD — Bangladesh.  
BE — Bélgica.  
BF — Burquina Faso.  
BG — Bulgária.  
BH — Barém.  
BI — Burundi.  
BJ — Benin.  
BM — Bermudas.  
BN — Brunei Darussalam.  
BO — Bolívia.  
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.  
BR — Brasil.  
BS — Baamas.  
BT — Butão.  
BV — Ilha Bouvet.  
BW — Botswana.  
BY — Bielo-Rússia.  
BZ — Belize.  
CA — Canadá.  
CD — República Democrática do Congo.  
CF — República Centro-Africana.  
CG — Congo.

CH — Suíça.  
CI — Costa do Marfim.  
CK — Ilhas Cook.  
CL — Chile.  
CM — Camarões.  
CN — China.  
CO — Colômbia.  
CR — Costa Rica.  
CU — Cuba.  
CV — Cabo Verde.  
CY — Chipre.  
CZ — República Checa.  
DE — Alemanha.  
DJ — Djibuti.  
DK — Dinamarca.  
DM — Dominica.  
DO — República Dominicana.  
DZ — Argélia.  
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.  
EC — Equador.  
EE — Estónia.  
EG — Egipto.  
EH — Sara Ocidental.  
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.  
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.  
ER — Eritreia.  
ES — Espanha.  
ET — Etiópia.  
FI — Finlândia.  
FJ — Fiji.  
FK — Ilhas Malvinas.  
FO — Ilhas Faroé.  
FR — França.  
GA — Gabão.  
GB — Reino Unido.  
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).  
GD — Granada.  
GE — Geórgia.  
GG — Guernsey.  
GH — Gana.  
GI — Gibraltar.  
GL — Gronelândia.  
GM — Gâmbia.  
GN — Guiné.  
GQ — Guiné Equatorial.  
GR — Grécia.  
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.  
GT — Guatemala.  
GW — Guiné-Bissau.  
GY — Guiana.  
HK — Hong-Kong/China.  
HN — Honduras.  
HR — Croácia.  
HT — Haiti.  
HU — Hungria.  
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).  
ID — Indonésia.  
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.  
WO — OMPI — Organização Mundial da  
Propriedade Intelectual.  
WS — Samoa.  
YE — Iémen.  
YU — Jugoslávia. (1)  
ZA — África do Sul.  
ZM — Zâmbia.  
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

**TRIBUNAIS****Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

**Sentença do TPI, Juiz 2, relativa à marca nacional 681766, julga procedente o recurso e revoga o despacho recorrido que recusou o pedido de registo. Ac. TRL julga o recurso procedente, revogando a decisão recorrida.**

Assinado em 20-12-2023, por  
Bernardino Tavares, Juiz Desembargador

Assinado em 20-12-2023, por  
Eleanora Viegas, Juiz Desembargador

Assinado em 20-12-2023, por  
Armando Manuel da Luz Cordeiro, Juiz Desembargador



Processo: 467/22.6YHLSB.L1  
Referência: 20911567

**Tribunal da Relação de Lisboa**

Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Processo n.º 467/22.6YHLSB.L1- APELAÇÃO

Tribunal Recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual de Lisboa – J2

Recorrente: Helados Estiu, S.A.

Recorrido: La Piccola Gelateria, Unipessoal, Lda.

\*\*

Sumário:

- As marcas nominativas “WAO” e “UAO”, que se destinam a <sup>by MÜ</sup> assinalar os mesmos produtos (ex. gelados), em resultado das semelhanças que apresentam ao nível da imagem, da fonética e da semântica, são suscetíveis de gerar no consumidor médio desses produtos, quando confrontado apenas com uma delas, confusão, quer quanto às marcas quer quanto à origem dos produtos;

- Os elementos semelhantes, tendo maior impacto ao nível da imagem/ visão e da fonética/ audição, são preponderantes na impressão de conjunto – “*a mancha*” – que cada marca origina no consumidor;

- Nessa medida, as diferenças existentes entre as marcas, porque eclipsadas por aquelas semelhanças, apenas são suscetíveis de causar no consumidor, medianamente atento, dúvidas quanto à “distinção das marcas”.

\*\*

**Acordam na Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa:**

\*

**I - Relatório**



Processo: 467/22.6YHLSB.L1  
Referência: 20911567

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

**La Piccola Gelateria, Unipessoal, Lda**, intentou recurso, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, do despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), de 12 de setembro de 2022, que indeferiu o pedido de registo da marca nacional n.º 681766.

**UAO**  
by MÚ

\*

Cumprido o disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, o INPI remeteu o processo administrativo.

\*

O Tribunal da Propriedade Intelectual proferiu a seguinte **decisão**:

*“Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se julga procedente o recurso apresentado, revogando-se o despacho recorrido que recusou o registo da marca nacional n.º 681766, substituindo-se por outro que conceda o registo da marca com o sinal:”*

**UAO**  
by MÚ

\*

Inconformada com tal decisão, veio a **Helados Estiu, S.A.** interpor recurso de apelação, apresentando as seguintes **conclusões**:

**A)** *A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual que revogou o despacho do INPI que havia recusado o registo de marca nacional n.º 681.766 para “gelo, gelados, iogurtes gelados e sorvetes”, na classe 30, não se deve manter;*

**B)** *O Tribunal a quo, erradamente, fez uma dissecação analítica aquando da comparação das marcas, quando o deveria ter feito por intuição sintética.*





Processo: 467/22.6YHLSB.L1  
Referência: 20911567

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*C) O Tribunal a quo deveria ter centrado o seu juízo nas semelhanças entre as marcas em confronto que não pelas suas dissemelhanças.*

*D) As marcas em confronto apresentam fortes semelhanças quanto ao seu núcleo distintivo e dominante UAO e WAO;*

*E) Os elementos nominativos são os mais idóneos a perdurar na memória do consumidor uma vez que é através deles que o consumidor verbaliza e identifica a marca;*

*F) A marca registanda quanto ao seu elemento nominativo reproduz 66,66% da marca da Apelante;*

*G) As marcas em confronto, quanto ao seu elemento dominante apenas se distinguem quanto à sua letra inicial;*

*H) A marca registanda não contém qualquer elemento figurativo, contrariamente ao mencionado na sentença recorrida.*

*I) A semelhança fonética entre as marcas, reconhecida pelo Tribunal a quo por si só seria suficiente para determinar a imitação da marca da Apelante.*

*J) A sentença recorrida não considerou a interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança entre as marcas e dos produtos designados, conforme decorre da jurisprudência aplicável.*

*K) As marcas em confronto apresentam semelhanças fonéticas e nominativas consideráveis que induzem o consumidor em erro ou confusão ou que compreendem um risco de associação com a marca anterior da Apelante;*

*L) Os consumidores, ao adquirirem os produtos sob a marca da Apelada serão levados a confundir estes com os produtos comercializados sob a marca da Apelante.*



Processo: 467/22.6YHLSB.L1  
Referência: 20911567

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*M) A manter-se a decisão do Tribunal a quo seriam possíveis situações de concorrência desleal.*

Tendo concluído que:

*“Nestes termos e nos mais de Direito deve ser considerado procedente o presente recurso de apelação, devendo ser revogada a sentença apelada e recusado o registo de marca nacional n.º 681.766 como se afigura de Direito e de JUSTIÇA.”*

\*

**La Piccola Gelateria, Unipessoal, Lda**, respondeu ao recurso, tendo formulado as seguintes conclusões:

*“A) A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual que revogou o despacho do INPI relativo à marca nacional n.º 681.766, da Classe 30 de Nice, deve manter-se.*

*B) Não existe qualquer confusão entre a marca registada e a marca da Recorrida: quer os sinais distintivos da Recorrida e da registada são imagética, gráfica e foneticamente distintos;*

*C) A marca da Recorrida é “UAO by Mú”, como pode ler-se na dita sentença, e não “WAO” ou “UAO” tout court;*

*D) Em termos gráficos, as marcas possuem tipos de letra diferente e empregam uma combinação de expressões distintas;*

*E) A expressão “by Mú” destaca-se na marca da Recorrida, o mesmo não se verificando com a marca prioritária, em que existe uma só expressão e uniformidade em todas as letras da composição gráfica apresentada enquanto sinal distintivo.*

*F) A confundibilidade entre marcas ainda que se trate de uma marca na mesma classe de Nice depende de “um risco de*



Processo: 467/22.6YHLSB.L1  
Referência: 20911567

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*associação com a marca anteriormente registada de modo a que o consumidor não possa distinguir as duas marcas senão depois de exame atento ou confronto”, sendo o consumidor médio “normalmente informado e razoavelmente atento e advertido” – cfr. o ac. da Relação de Lisboa de 06 de Julho de 2010 (Relator: CRISTINA COELHO) e COUTO GONÇALVES.*

*G) O consumidor médio não confunde a marca “UAO by Mú”, com outras marcas, inexistindo a alegada confundibilidade.*

*H) A grafia, e, inclusive, a fonética das palavras empregues afigura-se distinta, porquanto é dissonante o som da primeira sílaba das palavras “UAO” e “WAO”, pelo que tal não deve ser desconsiderado.*

*I) A Helados Estiu não tem direito à exclusividade de apropriação quer da expressão “wao”, e, menos ainda, da expressão “UAO”.*

*J) No presente caso verifica-se a introdução de duas palavras completamente distintas “by Mú”, pelo que também por esta via, inexistente qualquer confundibilidade e imitação.*

*K) Atenta a regra da “impressão de conjunto”, a confusão cuja existência é pretendida pela Recorrente é igualmente afastada, mostrando-se clarividente a inexistência de qualquer risco de confusão entre a marca cujo registo é pretendido pela Recorrida e a marca da titularidade da GELADOS ESTIU.*

*L) A concorrência desleal que a Recorrente pretende verificar-se é puramente ficcional, sendo o produto da Recorrida apresentado como distinto dos demais, e os seus colaboradores especificamente*



Processo: 467/22.6YHLSB.L1  
Referência: 20911567

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*advertidos de que não podem, no âmbito da sua actividade, realizar menções ou comparações com outras marcas e/ou produto.*

*M) A concorrência desleal, enquanto susceptibilidade de confusão, será aferida “pela impressão de conjunto”, sendo o risco de confusão consubstanciado “na apresentação dos produtos ou serviços de maneira que leve aquele consumidor a poder atribuí-los a um concorrente” – cfr. o ensinamento de OLIVEIRA ASCENSÃO.*

*N) Não se verifica qualquer confundibilidade no presente Recurso, sendo que é entendimento doutrinário existir “um certo grau, mesmo de confundibilidade, que é socialmente adequado”, e que se reporta à liberdade de concorrência.”*

Tendo concluído que:

*“Nestes termos, e nos mais de Direito julgados aplicáveis, deve ser considerado improcedente o recurso de apelação da Recorrente, e, concomitantemente, manter-se a sentença apelada, e, bem assim, concedido à Recorrida o registo da marca nacional 681.766, “UAO by MÚ”.”*

\*

Os autos foram à conferência.

\*

## **II - Questões a decidir**

O objeto do recurso é balizado pelas conclusões do apelante, sem prejuízo das questões que sejam de conhecimento oficioso e daquelas cuja decisão fique prejudicada pela solução dada a outras, não estando o tribunal obrigado a apreciar todos os argumentos apresentados pelas partes para sustentar os seus



Processo: 467/22.6YHLSB.L1  
Referência: 20911567

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

pontos de vista, sendo o julgador livre na interpretação e aplicação do direito, conforme resulta dos artigos 5.º, n.º 3, 635.º, n.ºs 3 e 4, 639.º, n.º 1, e 608.º, todos do CPC.

Assim, importa, no caso, apreciar e decidir:

- se devia ter sido recusado o registo da marca da Recorrida por verificação de imitação com a marca prioritária da Recorrente;
- se o registo da marca da Recorrida é suscetível de gerar concorrência desleal.

\*

## **II – Fundamentação**

### **A – Factos provados**

A decisão recorrida declarou como provados os seguintes factos:

“1. Em 25.02.2022, a Recorrente solicitou o registo da marca nacional n.º 681766:

**UAO**

by MÜ

2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos da classe 30, da classificação de Nice: gelo, gelados, iogurtes gelados e sorvetes.

3. Encontra-se registada a marca da União Europeia n.º 17917841

**WAO**

, concedida em 29.09.2018, da titularidade da Recorrida, abrangendo os seguintes produtos da classe 30 da classificação internacional de Nice: gelados alimentares.

4. O INPI indeferiu o pedido de registo da marca identificada em 1 por decisão do Director da Direcção de Marcas e Patentes de 12 de Setembro de 2022.

5. Encontra-se registada a marca nacional n.º 532469



Processo: 467/22.6YHLSB.L1  
Referência: 20911567

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)



, concedida em 30.09.2014, da titularidade da Recorrente, abrangendo os seguintes produtos da classe 30 da classificação internacional de Nice: gelados [sorvetes]; gelados alimentares.”

\*

**B - Factos não apurados**

A decisão recorrida não os declarou.

\*

**III - Do mérito do recurso**

Como referido supra, os presentes autos reportam-se a um pedido de registo de marca nacional, no caso, o n.º 681766, cujo regime legal se mostra previsto no Código de Propriedade Industrial (CPI).

Vejamos as questões suscitadas.

\*

Da imitação da marca.

O presente recurso vem interposto da sentença que revogou o despacho do INPI que indeferiu o pedido de registo da marca nacional n.º 681766

**UAO**

by MÚ

A sentença proferida pelo tribunal *a quo* identifica convenientemente a questão *sub judice*.

Também, em resumo, qualifica as marcas como mista e nominativa; declara como prioritária a marca da titularidade da Recorrida; atesta que os produtos/ serviços incluídos em ambas as marcas são idênticos ou afins; reconhece a similitude fonética das marcas, mas salienta as diferenças ao nível



Processo: 467/22.6YHLSB.L1  
Referência: 20911567

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

nominativo que, no seu entender, permitem ao consumidor distinguir as marcas sem que exista perigo de confusão; conclui ainda que inexistem os requisitos legais para a possibilidade de prática de atos de concorrência desleal.

Assinale-se que não foi posto em causa que a marca, titulada pela **Helados Estiu, S.A.** é prioritária e que as marcas em análise se destinam a assinalar produtos (gelados alimentares, no caso da prioritária, e gelo, gelados, iogurtes gelados e sorvetes, no caso da segunda) idênticos ou afins, sendo, no caso, indicados na classe 30 da Classificação Internacional de Nice.

O tribunal *a quo*, por reporte à temática da imitação da marca «WAO» pela marca

«UAO *by* MÚ», concluiu que *“atendendo à visão de conjunto dos sinais em confronto a mesma mostra-se totalmente distinta, o que permite ao consumidor distinguir os produtos das diferentes marcas.”*

Para o efeito, teve em consideração a existência de *“identidade parcial a nível nominativo no que diz respeito à sua fonética e a duas das letras utilizadas, uma vez que a marca registada contém o vocábulo WAO e a marca registanda contém o vocábulo UAO, que são os elementos distintivos das marcas, sendo que em ordem diversa.”*

Mais considerou que *“a nível nominativo existem duas diferenças que, ..., permitem ao consumidor distinguir as marcas em apreço sem que exista o perigo de confusão. ... a marca registada WAO tem o carácter W, o qual não existe na língua portuguesa sendo claramente um sinal fantasioso, tal como a marca registanda UAO, o qual não reproduz de forma correcta em escrita a expressão portuguesa de admiração “UAU”.*

*No entanto, apesar de as duas últimas letras serem iguais, a primeira letra serem iguais, a primeira letra é completamente diferente (um U em vez de*



Processo: 467/22.6YHLSB.L1  
Referência: 20911567

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*um W) e a marca registanda ainda apresenta o escrito “by MÚ”, o qual nada tem a ver com a Recorrida e tem relação com a Recorrente por se tratar de marca da sua titularidade.*

Finalmente, considerou ainda que *“tal diferença entre as marcas é susceptível de criar distintividade na marca registanda face à marca registada da Recorrida, existindo uma maior probabilidade de associação da marca da Recorrente à marca nacional n.º 532469 do que à marca registada da titularidade da Recorrida.*

*Com efeito, o sinal figurativo da marca registanda assegura distintividade relativamente ao sinal da marca registada o qual apresenta um sinal nominativo.”*

A Recorrente, por reporte à imitação, refere que *“o Tribunal a quo, erradamente, fez uma dissecação analítica aquando da comparação das marcas, quando o deveria ter feito por intuição sintética.”*

Mais referiu que *“o Tribunal a quo deveria ter centrado o seu juízo nas semelhanças entre as marcas em confronto que não pelas suas dissemelhanças”;* sendo que as marcas *“apresentam fortes semelhanças quanto ao núcleo distintivo e dominante UAO e WAO”.*

Referiu ainda que a *“marca registanda não contém qualquer elemento figurativo, contrariamente ao mencionado na sentença recorrida”;* e que *“a sentença recorrida não considerou a interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança entre as marcas e dos produtos designados.”*

Finalmente, que as marcas *“apresentam semelhanças fonéticas e nominativas consideráveis que induzem o consumidor em erro ou confusão ou que compreendem um risco de associação com a marca anterior da Apelante” e*





Processo: 467/22.6YHLSB.L1  
Referência: 20911567

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

que *“os consumidores, ao adquirirem os produtos sob a marca da Apelada serão levados a confundir estes com os produtos comercializados sob a marca da Apelante.”*

Por sua vez, a Recorrida, sobre esta temática, referiu que *“não existe qualquer confusão entre a marca registada e a marca da Recorrida: quer os sinais distintivos da Recorrida e da registada são imagética, gráfica e foneticamente distintos”;* que *“a marca da Recorrida é “UAO by Mú”, como pode ler-se na douda sentença, e não “WAO” ou “UAO” tout court”.*

Mais referiu que *“em termos gráficos, as marcas possuem tipos de letra diferente e empregam uma combinação de expressões distintas”;* e que *“A expressão “by Mú” destaca-se na marca da Recorrida, o mesmo não se verificando com a marca prioritária, em que existe uma só expressão e uniformidade em todas as letras da composição gráfica apresentada enquanto sinal distintivo.”*

Referiu ainda que *“O consumidor médio não confunde a marca “UAO by Mú”, com outras marcas, inexistindo a alegada confundibilidade”;* e que *“A grafia, e, inclusive, a fonética das palavras empregues afigura-se distinta, porquanto é dissonante o som da primeira sílaba das palavras “UAO” e “WAO”, pelo que tal não deve ser desconsiderado.”*

Finalmente, que *“A Helados Estiu não tem direito à exclusividade de apropriação quer da expressão “wao”, e, menos ainda, da expressão “UAO” e que “verifica-se a introdução de duas palavras completamente distintas “by Mú”, pelo que também por esta via, inexistente qualquer confundibilidade e imitação”.*



Processo: 467/22.6YHLSB.L1  
Referência: 20911567

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Estabelece o artigo 208.º do CPI, aprovado pelo DL n.º 110/2018, de 10 de dezembro, sob a epígrafe “Constituição de marca”, que:

*“A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.*

Dispõe o artigo 232.º do CPI, sob a epígrafe “Outros fundamentos de recusa”, que:

*“1 - Constitui ainda fundamento de recusa do registo de marca:*

*...*

*b) a reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;”*

Por seu turno, estabelece o art. 238.º do CPI, sob a epígrafe “Conceito de imitação ou de usurpação”, que:

*“1 - A marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:*

*a) A marca registada tiver prioridade;*



Processo: 467/22.6YHLSB.L1  
Referência: 20911567

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*

*c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.”*

2 - Para os efeitos da alínea b) do n.º 1:

*a) Produtos e serviços que estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem não ser considerados afins;*

*b) Produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem ser considerados afins.”*

Resulta, assim, da conjugação dos dois preceitos legais em análise constituir fundamento de recusa do registo de marca a reprodução, ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem, se ambas se destinarem a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins, quando ambas tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada.

Vejamos então.

Importa ter presente que, como refere o STJ, “a marca é o primeiro e mais importante dos sinais distintivos do comércio, funcionando, de um lado, como identificação de um produto ou serviço proposto ao consumidor e permitindo, por outro, distingui-lo e diferenciá-lo de outros idênticos ou afins.” (Ac. de 12 de julho de 2018, proc. N.º 346/15.3YHLSB.L1.S1).



Processo: 467/22.6YHLSB.L1  
Referência: 20911567

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Por sua vez, a respeito das marcas mistas, o Tribunal Geral da União Europeia no Acórdão de 14.07.2005 (SELENIUM – ACE, T-312/03, parágrafos 37 a 40 ECLI:EU:T:2005:289) entendeu que quando o sinal é composto de elementos nominativos e figurativos, o componente nominativo tem, em princípio, um impacto mais forte no consumidor do que a componente figurativa, pois o público não tem tendência a analisar sinais e fará mais facilmente referência ao sinal em causa citando o seu elemento nominativo do que descrevendo os seus elementos figurativos.

Refere Pedro Sousa e Silva que *“A abordagem correcta no exame da confundibilidade das marcas é aquela que - no respeito do princípio da interdependência - coloca, num dos “pratos da balança” os factores de semelhança dos sinais, ao nível fonético, visual e conceptual e, no outro “prato”, os factores de diferenciação desses sinais, podendo a grande semelhança no contexto de um desses níveis ser compensada pela elevada dissemelhança no contexto dos demais.”* (in Direito Industrial, 2.ª Ed., pág. 286).

Como referido supra, desde logo porque não foi posto em causa, temos por assente que a marca titulada pela Helados Estiu, S.A., é prioritária e que as marcas em análise se destinam a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins.

Importa, como bem refere a decisão em crise, referir que estamos perante um sinal nominativo e um misto.

Dito isto, reportando-nos aos sinais *sub judice*, passemos então a considerar os elementos assinalados.

Os elementos nominativos em análise são «WAO» e «UAO by Mú».

Entendemos que os primeiros vocábulos, não sendo absolutamente comuns, são graficamente próximos.



Processo: 467/22.6YHLSB.L1  
Referência: 20911567

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Na verdade, estes são compostos pelo «AO» variando apenas a primeira letra, entre o «W» e o «U», letras diversas, (sendo que a primeira ainda não é de uso comum na nossa língua), mas visualmente semelhantes.

Por sua vez, no que respeita ao segundo sinal, os vocábulos «by Mú» são efetivamente distintos e, em circunstâncias normais, dariam origem a uma denominação diversa.

Porém, a imagem que transmitem os dois sinais são francamente próximas.

Em termos fonéticos, comparando os vocábulos dominantes, ou seja «WAO» e «UAO», não temos a menor dúvida em referir que são absolutamente iguais; o «W» e o «U», nestas expressões, lêem-se da mesma forma ou, dito de outra forma, apresentam a mesma sonoridade.

Finalmente, em termos conceptuais ou semânticos, o vocábulo comum é suscetível de corresponder ao «UAU» utilizado na língua portuguesa e que significa ou exprime espanto, admiração ou contentamento, satisfação, aprovação, aplauso, o que, associado ao contexto em que se inserem as marcas (ex. gelados) é suscetível de transmitir, de forma fantasiosa, a ideia de os seus produtos têm aquelas características/ qualidades/ apetências.

Por sua vez, aquele associado a «by Mú» pode significar que aquelas características são proporcionadas pela «Mú».

Dito isto, temos de concordar que as diferenças existentes são exponencialmente eclipsadas por aquelas semelhanças, ou seja, a imagem, a fonética e a conceptual; sendo por isso suscetível de causar no consumidor, medianamente atento, dúvidas quanto à “distinção das marcas”.

Efetivamente, entendemos que estes três últimos elementos de comparação, tendo em consideração o consumidor tipo a que se destinam, assumem maior preponderância que as diferenças assinaladas, desde logo por



Processo: 467/22.6YHLSB.L1  
Referência: 20911567

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

serem mais facilmente retidos na memória do consumidor médio de produtos assinalados pelas marcas aqui em análise, porquanto apreendidos pela visão e audição.

Circunstância que também se reflete quando temos de considerar a impressão de conjunto produzida pelos seus elementos distintivos.

Na verdade, a referida impressão acaba por ser a “*pedra de toque*” a que se impõe recorrer para aquilatar da possibilidade de existência, ou não, de erro ou confusão entre marcas, ou mesmo do risco de imputação dos produtos de uma empresa à outra.

Este último risco abrange as situações em que o consumidor, apesar de não confundir os sinais, os imputa à mesma empresa ou supõe que entre as diferentes empresas existam especiais relações jurídicas, económicas ou comerciais.

Porém, invariavelmente, o risco que se pretende evitar é o risco de indução dos consumidores em erro ou confusão sobre a origem dos produtos ou serviços, uma vez que a marca é um sinal que se destina a distinguir os produtos/serviços de uma determinada empresa dos de outras empresas.

Volvendo a nossa atenção para a impressão de conjunto, o TJUE (C-251/95, SABEL, C-39/97, CANON) decidiu que “*a comparação entre sinais deve fazer-se, essencialmente, através de uma impressão de conjunto, sem dissecação de pormenores, pois o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo, não procedendo a uma análise das suas diferentes particularidades ou detalhes.*” (Ac RL de 20-12-2017, Proc. N.º 271/17.3YHLSB.L1-7, [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt) e Pedro Sousa e Silva, Direito Industrial, p. 253).



Processo: 467/22.6YHLSB.L1  
Referência: 20911567

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Acresce ainda a circunstância de habitualmente o consumidor não ser confrontado em simultâneo com as duas marcas para as poder comparar, pelo que, quando se vê confrontado com uma das marcas, tendo reminiscências na memória da outra marca, importa aquilatar se conseguirá, no imediato, distingui-las.

Nessa medida, também se verifica a imitação de uma marca quando *“tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento.”* (cfr. Ac. RL de 24 de junho de 2014, proc. N.º 1021/08.0TYLSB.L1-7, in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)).

Entendemos, pois, que apesar das diferenças assinaladas às duas marcas, existem elementos semelhantes de maior impacto ao nível da “audição” e mesmo da “visão” que, em termos globais, originam uma proximidade entre elas, suscetíveis de transmitir uma impressão idêntica que, mesmo um consumidor médio normalmente distraído em relação aos pormenores, possibilita a associação da marca da Recorrente com a marca da Recorrida.

Efetivamente, as semelhanças dos sinais que compõe a marca registanda, analisada no seu conjunto, são suscetíveis de induzir facilmente o consumidor em confusão, designadamente por associação com os produtos da Apelante que, recorde-se, são idênticos/afins.

Dito de outra forma, os sinais das marcas em análise não são suficientemente diversos, em termos de apreciação de conjunto, que possibilitem ao consumidor médio a que se destinam os produtos, mesmo quando na presença de apenas um deles, distingui-los, existindo, pois, o risco de associação destas.



Processo: 467/22.6YHLSB.L1  
Referência: 20911567

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Entendemos, pois, que o dito consumidor, perante qualquer uma das marcas em análise, mesmo com as grafias diversas, retenha a ideia do “UAU” e, assim, associe os produtos de uma à outra.

Da concorrência desleal.

No que diz respeito à segunda questão, saber se o registo da marca da Recorrida é suscetível de gerar concorrência desleal, importa chamar à colação o disposto no artigo 232.º do CPI.

Estabelece o citado artigo, sob a epígrafe “*Outros fundamentos de recusa*”, que (n.º 1) “*constitui ainda fundamento de recusa do registo de marca*” (h) “*o reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.*”

A respeito da concorrência desleal importa ainda fazer apelo ao disposto no artigo 311.º do referido diploma legal.

Dispõe o aludido artigo, sob a epígrafe “*Concorrência desleal*”, que (1) “*constitui concorrência desleal todo o ato de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de atividade económica, nomeadamente*” (a) “*os atos suscetíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue.*”

No caso, como vimos, mesmo que sem intenção, por induzir facilmente o consumidor em confusão/ risco de associação, existe, por isso, a possibilidade de desvios de clientela.

Efetivamente, o consumidor é suscetível de poder comprar os produtos da “UAO” a pensar que está a comprar da “WAO” ou de pensar que esta “tem a ver” com aquela.





Processo: 467/22.6YHLSB.L1  
Referência: 20911567

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Por todo o exposto, ao abrigo dos artigos 208.º, 232.º e 238.º, todos do CPI, entendemos que não deve ser concedido o registo da marca nacional n.º 681766, revogando-se a decisão do tribunal *a quo*.

\*

**IV - Decisão**

Pelo exposto, acordam os juízes deste Tribunal da Relação em julgar procedente o recurso, revogando-se a sentença proferida pelo Tribunal de 1.ª instância, substituindo-a por decisão de recusa de registo da marca nacional n.º 681766.

**UAO**

by MÚ

Custas pela Recorrida (artigo 527.º do CPC).

\*

Lisboa, 20 de dezembro de 2023

Bernardino Tavares

Eleonora Viegas

Armando Manuel da Luz Cordeiro



Processo: 467/22.6YHLSB  
Referência: 525536

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

**SENTENÇA**

**I. RELATÓRIO**

**LA PICCOLA GELATERIA, UNIPESOAAL LDA.** veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Director de Marcas do INPI que não concedeu o registo da marca nacional n.º 681766:

**UAO**  
by MÚ

para a classe 30 da classificação de Nice, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e seja concedido o registo da marca.

\*

Alegou, em síntese, que:

- A. Não existe qualquer confusão entre a marca registada e a marca da Recorrente: quer os sinais distintivos da Recorrente e da registada são imagética, gráfica e foneticamente distintos.
- B. A marca da Recorrente é “UAO by Mú”, e não “WAO” ou “UAO” tout court.
- C. Em termos gráficos, as marcas possuem tipos de letra diferente e empregam uma combinação de expressões distintas.
- D. A palavra “by Mú” destaca-se na marca da Recorrente, o mesmo não se verificando com a marca prioritária, em que existe uma só expressão e uniformidade em todas as letras da composição gráfica apresentada enquanto sinal distintivo.
- E. A confundibilidade entre marcas ainda que se trate de uma marca na mesma classe de Nice depende de “um risco de associação com a marca anteriormente registada de modo a



Processo: 467/22.6YHLSB  
Referência: 525536

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

que o consumidor não possa distinguir as duas marcas senão depois de exame atento ou confronto”, sendo o consumidor médio “normalmente informado e razoavelmente atento e advertido” – cfr. o Acórdão da Relação de Lisboa de 06 de Julho de 2010 (Relator: CRISTINA COELHO) e COUTO GONÇALVES.

- F. O consumidor médio não confunde a marca “UAO by Mú”, com outras marcas, inexistindo a alegada confundibilidade.
- G. A grafia, e, inclusive, a fonética das palavras empregues afigura-se distinta, porquanto é dissonante o som da primeira sílaba das palavras “UAO” e “WAO”, pelo que não deveria tal ter sido desconsiderado pelo INPI.
- H. A Helados Estiu não tem direito à exclusividade de apropriação quer da expressão “wao”, menos ainda, da expressão “UAO”.
- I. No presente caso verifica-se a introdução de duas palavras completamente distintas “by Mú”, pelo que também por esta via, inexistente qualquer confundibilidade e imitação.
- J. Atenta a regra da “impressão de conjunto”, a confusão cuja existência é pretendida pelo INPI é igualmente afastada, mostrando-se clarividente a inexistência de qualquer risco de confusão entre a marca cujo registo é pretendido pela Recorrente e a marca da titularidade da GELADOS ESTIU.
- K. A concorrência desleal que o INPI pretende verificar-se é puramente ficcional, sendo o produto da Recorrente e apresentado como distinto dos demais, e os seus colaboradores especificamente advertidos de que não podem, no âmbito da sua actividade, realizar menções ou comparações com outras marcas e/ou produto.
- L. A concorrência desleal, enquanto susceptibilidade de confusão, será aferida “pela impressão de conjunto”, sendo o risco de confusão consubstanciado “na apresentação dos produtos ou serviços de maneira que leve aquele consumidor a poder atribuí-los a um concorrente” – cfr. o ensinamento de OLIVEIRA ASCENSÃO.
- M. Não se verifica qualquer confundibilidade nos presentes autos, sendo que é entendimento doutrinário existir “um certo grau, mesmo de confundibilidade, que é socialmente adequado”, e que se reporta à liberdade de concorrência.

\*\*\*



Processo: 467/22.6YHLSB  
Referência: 525536

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

A recorrida respondeu, alegando, em síntese:

- A. A marca sub judice assinala os seguintes produtos: “gelo, gelados, iogurtes gelados e sorvetes” (Classe 30), enquanto a marca da Recorrente assinala “gelados alimentares” (Classe 30).
- B. Do confronto entre os referidos produtos não subsiste qualquer dúvida que se tratam de produtos idênticos (“gelados” vs. “gelados alimentares”) e de produtos afins (“gelo, iogurtes gelados e sorvetes” vs. “gelados alimentares”).
- C. Os produtos assinalados pela marca da Recorrida consistem em produtos alimentares do sector de gelataria, especificamente, “gelados alimentares”.
- D. Já os produtos assinalados pela marca registanda consistem também em produtos alimentares do sector de gelataria, especificamente, “gelo, gelados, iogurtes gelados e sorvetes”.
- E. No âmbito da apreciação do preenchimento do terceiro requisito da imitação de marca registada estão em causa factores de índole objectiva (semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra e afinidade dos produtos/serviços) e de índole subjectiva (susceptibilidade de erro ou confusão).
- F. A marca da Recorrida é exclusivamente composta pelo elemento nominativo “WAO” não estilizado e é este elemento que releva para efeitos da análise comparativa de semelhança com a marca registanda da Recorrente.
- G. Já a marca registanda da Recorrente é composta pelos vocábulos “UAO BY MÚ” estilizados.
- H. Analisando a marca registanda conclui-se que, apesar da estilização presente, a parte preponderante, o “coração”, da marca consiste no elemento nominativo, que, efectivamente, assume destaque pois a estilização em apreço é comum, limitando-se a representar as letras em negrito, e, como tal, não tem por si só capacidade distintiva de uma marca, contudo, adquire-a quando acompanhada de um elemento nominativo.
- I. Ora o elemento predominante da marca registanda da Recorrente é, sem margem de dúvida, a expressão “UAO” que, além se de ser altamente distintiva dos produtos



Processo: 467/22.6YHLSB  
Referência: 525536

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

assinalados, é a que surge primeiro no conjunto do sinal o que significa que esta é mais distintiva do que a segunda.

- J. A verdade é que o elemento nominativo que figura no início do sinal é o elemento mais distintivo do sinal no seu conjunto, porque os consumidores tendem geralmente a centrar-se no início de um sinal quando se deparam com uma marca.
- K. Acresce que o elemento nominativo “UAO” surge em claro destaque no conjunto da marca registanda da Recorrente pois surge com um tipo de letra maior, em maiúsculas, e ocupa toda a primeira secção do sinal surgindo as restantes expressões num segundo plano inferior e num tipo de letra bastante menor.
- L. Pelo que o elemento “UAO” é o elemento predominante e distintivo da marca registanda da Recorrente e, como tal, é o elemento que releva para efeitos da análise comparativa de semelhança com a marca anterior da Recorrida.
- M. Da comparação visual e gráfica entre “WAO” e “UAO” constata-se que há uma elevada semelhança entre as marcas em confronto dado que as mesmas são compostas por uma única palavra com três letras em que a segunda e terceira letra são coincidentes.
- N. Da comparação fonética entre “WAO” e “UAO” constata-se que há uma total identidade entre as marcas em confronto dado que, apesar de as marcas divergirem na primeira letra, a sonoridade/pronúncia das marcas é idêntica.
- O. Pelo que a única conclusão possível é no sentido de a marca registanda da Recorrente e marca da Recorrida serem manifestamente semelhantes, na medida em que, a nível visual e gráfico apresentam um conteúdo altamente semelhante e a nível fonético apresentam um conteúdo idêntico.
- P. Acresce que, os factores de índole subjectiva (susceptibilidade de erro ou confusão) do terceiro requisito da imitação de marca registada também se verificam na medida em que, um consumidor com zelo e diligência de nível médio poderá confundir as marcas em apreço, dada a manifesta semelhança, e julgar que os produtos e serviços assinalados pelas marcas em confronto se tratam de produtos e serviços com a mesma origem ou que entre a Recorrida e a Recorrente existe alguma relação de associação.
- Q. De facto, não cremos que o consumidor médio tenha a capacidade de fazer a distinção entre as marcas em confronto na medida em que, do confronto entre as composições, o



Processo: 467/22.6YHLSB  
Referência: 525536

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

que ressalta e o que vai ficar na memória, é precisamente que as palavras que são iguais, potenciando, assim, no espírito do consumidor, a crença, indevida, de que se tratam de produtos com a mesma origem empresarial ou de entidades com alguma relação entre si.

- R. Atendendo ao supra exposto conclui-se que estão reunidos todos os requisitos previstos nas três alíneas do n.º 1 do artigo 238.º do CPI e que se concretiza, portanto, o fundamento de recusa de registo de marca, previsto na al. b) do n.º 1 do artigo 232.º do CPI, “A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada”.
- S. A palavra UAO tal como a palavra WAO são expressões de fantasia para os produtos assinalados, isto é, as marcas em disputa têm, quanto aos seus elementos dominantes, suficiente capacidade distintiva.
- T. Dada a manifesta imitação da marca da Recorrida pela marca registanda da Recorrente é certo que a marca em apreço poderá muito facilmente ser associada à Recorrente e o consumidor será, por certo levado a crer que se trata da marca da Recorrida, principalmente porque se destinam ambas aos mesmos produtos e, portanto, aos mesmos consumidores.
- U. É por demais evidente que utilização da marca registanda originará situações de concorrência desleal na medida em que uma marca “UAO” referente a produtos alimentares do sector de gelataria será obrigatoriamente associada à marca “WAO” da Recorrida e ao seu prestígio e reputação e beneficiará do crédito que a Recorrida tem junto do público em geral.
- V. Por todo o exposto, afigura-se como manifesto que o juízo de confundibilidade feito pelo INPI não merece censura, na medida que se encontram preenchidos os requisitos legais previstos nos artigos n.º 232.º, 238.º e 311.º do Código de Propriedade Industrial.

\*\*\*

O Tribunal é o competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.



Processo: 467/22.6YHLSB  
Referência: 525536

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas.

Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

\*\*\*

**II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO**

**Considerando a posição das partes e os documentos juntos, resultaram provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:**

1. Em 25.02.2022, a Recorrente solicitou o registo da marca nacional n.º 681766:

**UAO**  
by MÚ

2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos da classe 30, da classificação de Nice: gelo, gelados, iogurtes gelados e sorvetes.
3. Encontra-se registada a marca da União Europeia n.º 17917841 “WAO”, concedida em 29.09.2018, da titularidade da Recorrida, abrangendo os seguintes produtos da **classe 30** da classificação internacional de Nice: gelados alimentares.
4. O INPI indeferiu o pedido de registo da marca identificada em 1 por decisão do Director da Direcção de Marcas e Patentes de 12 de Setembro de 2022.



Processo: 467/22.6YHLSB  
Referência: 525536


**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



5. Encontra-se registada a marca nacional n.º 532469  , concedida em 30.09.2014, da titularidade da Recorrente, abrangendo os seguintes produtos da **classe 30** da classificação internacional de Nice: gelados [sorvetes]; gelados alimentares.

\*\*\*

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

\*\*\*

### III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e delongadas, poderá discernir a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respectiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. artigo 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como se refere no acórdão do TJUE no caso Canon, “(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve





Processo: 467/22.6YHLSB  
Referência: 525536

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29.9.1998 — PROCESSO C-39/97. In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent>

[/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI:AEU:AC:1998:A442](https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI:AEU:AC:1998:A442)

Conforme resulta do disposto no artigo 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respectiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objecto da protecção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer carácter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – artigo 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respectivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (artigo 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de actividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos



Processo: 467/22.6YHLSB  
Referência: 525536

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê nos artigos 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;
- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja actividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja actividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja actividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

A situação contemplada nas alíneas a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.

Diferentemente, as situações previstas nas alíneas b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma similitude de sinais e uma



Processo: 467/22.6YHLSB  
Referência: 525536

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

similitude de produtos e serviços que sejam susceptíveis de induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.

Na ponderação da similitude dos sinais, todos os factores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (*in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Colecção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327*), “*o júzo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente*”.

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efectuar uma triplíce avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.



Processo: 467/22.6YHLSB  
Referência: 525536

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de Julho de 2020 (in dgsi.pt).

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão Sabel/Puma, no qual se refere que *«Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em*



Processo: 467/22.6YHLSB  
Referência: 525536

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

*causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redacção do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da directiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a percepção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades» - in <https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>.*

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir do elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilidade de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas” — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no acto de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respectivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstracto, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na



Processo: 467/22.6YHLSB  
Referência: 525536

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

perspectiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

Quanto à similitude de produtos, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, ou seja, verificando-se a “possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais” - cf. Acórdão do TJUE de 29 de Setembro de 1998. – Canon, in <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> e acórdão do TRL de 5 de Março de 2009, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.

Finalmente, quanto ao risco de confusão o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores crêem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

*« (...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado*



Processo: 467/22.6YHLSB  
Referência: 525536

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

*globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»*

*«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»*

*«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»*

*«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)»*

In

<https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A44>

Quanto ao risco de associação, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (crêem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.



Processo: 467/22.6YHLSB  
Referência: 525536

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Directiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Ora, infere-se desta redacção que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redacção deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997.

in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>

Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que a marca da titularidade da recorrida é prioritária, encontrando-se registada desde 2018, encontrando-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo da marca posterior.

Por outro lado, a marca registanda encontra-se vocacionada para assinalar serviços idênticos ou afins ao da marca prioritária, conforme se pode verificar pela comparação dos produtos e serviços da marca prioritária e registanda:

**MARCA REGISTANDA**

Classe 30, da classificação de Nice: *gelo, gelados, iogurtes gelados e sorvetes.*

**MARCA PRIORITÁRIA**

Classe 30: *gelados alimentares.*

Resta apreciar se há ou não semelhanças entre as marcas.

No caso em presença, estamos perante um sinal misto e um sinal denominativo:





Processo: 467/22.6YHLSB  
Referência: 525536

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

MARCA REGISTRANDA	MARCA PRIORITÁRIA
	WAO

Os elementos nominativos são, em princípio, mais distintivos do que os elementos figurativos uma vez que o consumidor médio, ao referir-se a uma marca, fá-lo pelo nome do produto ou serviço assinalado e não pela descrição do elemento figurativo (a não ser que este elemento seja de tal forma impressivo que domine visualmente o conjunto e perdure mais facilmente na memória).

Com efeito, no tráfego mercantil as notas verbais acabam por assumir preponderância sobre o aspecto gráfico porque no quotidiano os produtos ou serviços procuram-se pelo respectivo nome e não pelo seu grafismo. Tal sucede, em particular, na utilização dos motores de busca da internet, para pesquisar o contacto, telefone ou local em que é prestado o serviço ou fornecido o produto associado à marca, o qual se faz normalmente por palavras.

No caso *sub iudice*, em ambos os sinais há uma **identidade parcial a nível nominativo no que diz respeito à sua fonética e a duas das letras utilizadas**, uma vez que a marca registada contém o vocábulo **WAO** e a marca registanda contém o vocábulo **UAO**, que são os elementos distintivos nas marcas, sendo que em ordem diversa.

Ora, é certo que a nível fonético tanto a marca registada como a marca registanda são similares, no entanto, não será apenas o factor fonético que entra em equação no presente caso.

A nível nominativo existem duas diferenças que, em nosso entendimento, permitem ao consumidor distinguir as marcas em apreço sem que exista o perigo de confusão. Vejamos, a



Processo: 467/22.6YHLSB  
Referência: 525536

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

marca registada WAO tem o caracter W, o qual não existe na língua portuguesa sendo claramente um sinal fantasioso, tal como a marca registanda UAO, o qual não reproduz de forma correcta em escrita a expressão portuguesa de admiração “UAU”.

No entanto, apesar de as duas últimas letras serem iguais, a primeira letra é completamente diferente (um U em vez de um W) e a marca registanda ainda apresenta o escrito “by MÚ”, o qual nada tem a ver com a Recorrida e tem relação com a Recorrente por se tratar de marca da sua titularidade.

Ora, em nosso entendimento, tal diferença entre as marcas é susceptível de criar distintividade na marca registanda face à marca registada da Recorrida, existindo uma maior

probabilidade de associação da marca da Recorrente à marca nacional n.º 532469 ,  
do que à marca registada da titularidade da Recorrida.



Com efeito, o sinal figurativo da marca registanda assegura distintividade relativamente ao sinal da marca registada o qual apenas apresenta um sinal nominativo. Ora, atendendo à visão de conjunto dos sinais em confronto a mesma mostra-se totalmente distinta, o que permite ao consumidor distinguir os produtos das diferentes marcas.

No que se refere ao risco de confusão, é de aqui chamar à colação a jurisprudência do TJUE no Acórdão SABEL/PUMA, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22), no qual se refere que a apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os factores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes factores encontra efectivamente expressão no décimo considerando da directiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.

Ora, no presente caso, como já acima referido, o elemento nominativo da marca registanda goza de distintividade relativamente à marca registada, inexistindo o perigo que o



Processo: 467/22.6YHLSB  
Referência: 525536

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

consumidor possa confundir as marcas e pensar que os serviços solicitados têm a mesma proveniência empresarial, ou estão de alguma forma ligados por uma qualquer relação comercial/societária de grupo de empresas.

Alega ainda a Recorrente que, dadas as objectivas semelhanças que existem entre as marcas em confronto, há possibilidade de prática de actos de concorrência desleal.

Ficaram expostas supra as razões que nos levam a concluir que os sinais em questão não são susceptíveis de criar risco de confusão e não resultaram provados outros susceptíveis de conduzirem à recusa do registo com fundamento no artigo 232.º, n.º 1, alínea h), do Código da Propriedade Industrial.

Pelo que não resta senão concluir que o registo da marca nacional n.º 681766 deve ser concedido, revogando-se a decisão recorrida do INPI.

\*\*\*

**IV. DECISÃO**

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se julga procedente o recurso apresentado, revogando-se o despacho recorrido que recusou o registo da marca nacional n.º 681766, substituindo-se por outro que conceda o registo da marca com o sinal:

**UAO**  
by MÚ

Custas pela recorrida (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da acção: € 30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).



Processo: 467/22.6YHLSB  
Referência: 525536

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

\*\*\*

Lisboa

O Juiz de Direito

*(15.05 e 16.05 – dispensa de serviço)*

*(Texto elaborado em computador e integralmente revisto pelo signatário)*

*(Data certificada pelo sistema informático, com aposição de assinatura electrónica certificada)*

**Sentença do TPI, Juiz 1, relativa à marca internacional 525926, julga improcedente o recurso e mantém o despacho recorrido que deferiu o pedido de declaração de caducidade.**

Assinado em 01-06-2024, por  
Cristina Graça Mira, Juiz de Direito



Processo: 332/23.0YHLSB  
Referência: 565073

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

### I – RELATÓRIO

1. FFAUF ITALIA S.P.A. veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso judicial do despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que declarou a caducidade, em Portugal, do registo marca



internacional n.º 525926, registada a seu favor.

Alegou, para tanto e em síntese, que o referido registo foi depositado na OMPI em 22 de Agosto de 1988, para assinalar massas frescas, secas, conservadas, ultracongeladas, prontas a usar, na classe 30ª, tendo a sociedade INDUSTRIA DE DISEÑO TEXTIL, S.A. (INDITEX, S.A.) apresentado um pedido de declaração de caducidade nos termos do artigo 268.º do Código da Propriedade Industrial, alegando que a marca não foi objecto de uso sério nos últimos cinco anos, que foi julgado procedente.

Porém, no período a ter em conta - 2 de Fevereiro de 2018 e 2 de Fevereiro de 2023 -, a Recorrente, através da Pasta Zara S.p.A., a quem cedeu a utilização da marca, tem vendido diversos produtos em Portugal, tem realizado publicidade nos diversos meios de comunicação, pelo que a decisão proferida deve ser revertida.

2. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, tendo a Recorrida apresentado resposta, pugnando pela manutenção da decisão.

### II - SANEAMENTO

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas.

Não existem outras nulidades, excepções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.



Processo: 332/23.0YHLSB  
Referência: 565073


**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribsnaits.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

### III - FUNDAMENTAÇÃO

#### A) Os factos provados

Considerando a posição das partes e os documentos juntos aos autos, resultaram provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A Recorrente é titular da marca internacional n.º 525926  registada em 22/08/1988 para assinalar os seguintes produtos:  
- Da classe 30: fresh, dry, preserved, deep-frozen, ready-to-use pasta.
2. Em 2010 foi subscrito um documento denominado "Contrato de licença de marca registada", entre a FFAUF, SA (posteriormente denominada FFAUF ITALIA, SpA) e Pasta Zara SpA mediante o qual aquela cedeu a esta o direito a usar a marca PASTA ZARA e a promovê-la em relação a produtos alimentares, em especial massas alimentícias secas (cfr. documentos 4 e 5 traduzidos juntos com o req. ref.ª Citius n.º 118278 e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais).
3. Os produtos da Pasta Zara S.p.A. foram vendidos nomeadamente à sociedade A Colmeia do Minho S.A. em 2016, cfr. facturas n.º FT06-1607314 no valor de total de € 361,19 e n.º FT06-1610673 no valor total de € 6 908,29, cfr. documentos 7 e 8 juntos e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.
4. A Pasta Zara S.p.A. vendeu à Colmeia do Minho SA, que, por sua vez, vendeu os produtos constantes das facturas n.º FT FT.01/41319, datada de 16 de Março de 2018, a A.L. Pires, Lda., de Algés, e n.º FT FT.01/54316, datada de 18 de Novembro de 2019, a Coop. Agro-Pecuária B. Central, CRL em Oliveira do Hospital, nas quais se encontra referência à venda de "MASSA ZARA", cfr. documentos 9 e 10 juntos e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.
5. A Pasta Zara S.p.A. vendeu também, em 2017, produtos à empresa Aquele Origem, cfr. facturas n.º FT06-1706377 no valor total de € 11 390,76 e n.º FT06-1713774 no valor total de € 5464,78, cfr. documento 12 e 13 juntos e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.



Processo: 332/23.0YHLSB  
Referência: 565073

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribsuis.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

6. A marca Pasta ZARA consta dos catálogos juntos como doc. 14 e 15 e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.
7. A Pasta Zara S.p.A. voltou a apresentar propostas comerciais em 13/04/2023 e 28/09/2023 à Colmeia do Minho, cfr. documentos 16 e 17 juntos e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.
8. Em 02/02/2023, a Recorrida deduziu um pedido de caducidade da marca referida em 1.

#### B) Os factos não provados

Inexistem.

\*

Consigna-se que não se atendeu aos demais factos alegados por se tratar de matéria conclusiva, de Direito ou não interessar para a boa decisão da causa.

#### C) O Direito – Enquadramento Jurídico

Estabelece o artigo 208.º do Código de Propriedade Industrial que *A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.*

A marca é, assim, um sinal com função distintiva com vista a orientar o consumidor no processo de tomada de decisão de aquisição de produtos, mediante o qual aquele poderá alcançar de forma quase instintiva a proveniência do produto, diferenciando-o dos demais.

Daí que a regulamentação das marcas vise garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, cfr. se alude no artigo 1.º do Código da Propriedade Industrial.



Processo: 332/23.0YHLSB  
Referência: 565073

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

Por seu turno, o referido diploma legal determina que não satisfazem as condições necessárias (artigo 209.º):

- a) *As marcas desprovidas de qualquer caráter distintivo;*
- b) *Os sinais constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto;*
- c) *Os sinais constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos;*
- d) *As marcas constituídas, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tomado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio.*

2 - *Os elementos genéricos referidos nas alíneas a), c) e d) do número anterior que entrem na composição de uma marca não serão considerados de uso exclusivo do requerente, exceto quando, na prática comercial, os sinais tiverem adquirido eficácia distintiva.*

3 - *A pedido do requerente ou do reclamante, o INPI, I. P., indica, no despacho de concessão, quais os elementos constitutivos da marca que não ficam de uso exclusivo do requerente.*

A marca deve ser objecto de registo para que o titular adquira o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, nos termos do artigo 210.º do referido diploma legal, o que lhe proporciona o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de actividades económicas, qualquer sinal nas situações expressamente previstas no artigo 249.º do Código da Propriedade Industrial. O registo tem, assim, natureza constitutiva.

Ora, os direitos de propriedade industrial podem extinguir-se por efeito de nulidade, anulação, caducidade e renúncia, nos termos dos artigos 32.º, 33.º, 36.º e 37.º do Código da Propriedade Industrial.

Para o que no caso releva, tendo em conta a pretensão da recorrente, dispõe o artigo 268.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial que *Para além do que se dispõe no artigo 36.º, a caducidade do registo deve ser declarada se a marca não tiver sido objeto de*





Processo: 332/23.0YHLSB  
Referência: 565073

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribsnaits.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

*uso sério durante cinco anos consecutivos para os produtos ou serviços para que foi registada, salvo justo motivo e sem prejuízo do disposto no n.º 4 e no artigo anterior.*

Por **uso sério** entende-se (artigo 267.º do Código da Propriedade Industrial):

a) *O uso da marca tal como está registada ou que dela não difira senão em elementos que não alterem o seu caráter distintivo, de harmonia com o disposto no artigo 255.º, feito pelo titular do registo, ou por seu licenciado, com licença devidamente averbada, independentemente de a marca, sob a forma usada, estar também registada em nome do titular;*

b) *O uso da marca, tal como definido na alínea anterior, para produtos ou serviços para os quais foi registada, ou nas respetivas embalagens, destinados apenas a exportação;*

c) *O uso da marca por um terceiro, desde que o seja com o consentimento do titular e para efeitos da manutenção do registo.*

Da matéria apurada, resultou provado que a Recorrente tem registada a seu favor a



marca internacional n.º 525926 registada em 22/08/1988 1. para assinalar os seguintes produtos, da classe 30, fresh, dry, preserved, deep-frozen, ready-to-use pasta, tendo a Recorrida deduzido um pedido de declaração de caducidade em 2/02/2023.

Como tal, importa discernir sobre se, durante o período compreendido entre **2/02/2018 e 2/02/2023**, a recorrente fez uso sério da sua marca registada.

*In casu*, em relação a este período, mostra-se provado que Pasta Zara S.p.A., enquanto licenciada da Recorrente, vendeu à Colmeia do Minho SA, para revenda, os produtos melhor descritos nos doc. 9 e 10 juntos com o requerimento de recurso, o que sucedeu por duas ocasiões (facto 4.) e que corresponderam a um valor de € 80,12 sem IVA.

Todos os demais factos apurados (designadamente os previstos em 3., 5., 6. e 7.) ou ocorreram foram do período relevante ou não são datados (o que sucede, nomeadamente, com os catálogos).

Deste modo, face à descrita factualidade, não podemos considerar que Recorrente logrou demonstrar um uso sério, consistente e reiterado da sua marca registada no período relevante.

Com efeito, (...) *uma marca é objeto de uso sério quando é utilizada, em conformidade com a sua função essencial que é garantir a identidade de origem dos produtos e serviços para os quais foi registada, a fim de criar ou conservar um mercado para*



Processo: 332/23.0YHLSB  
Referência: 565073

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

*estes produtos ou serviços, com exclusão de usos de carácter simbólico que tenham como único objectivo a manutenção dos direitos conferidos pela marca. A apreciação do carácter sério do uso da marca deve assentar na totalidade dos factos e das circunstâncias adequados para provar a existência da exploração comercial da mesma<sup>1</sup>.*

Nestes termos, face ao exposto, o presente recurso é julgado improcedente.

#### IV – DECISÃO

Nos termos e pelos fundamentos expostos, julga-se improcedente, por não provado, o presente recurso judicial e, em consequência, mantém-se o despacho recorrido do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, proferido em 7/08/2023 e publicado no Boletim da Propriedade Industrial de 10/08/2023, que declarou a caducidade do registo marca



internacional n.º 525926 em Portugal.

Custas pela Recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da acção: € 30 000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

Oportunamente, cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º, com obediência do que dispõe o artigo 46.º, ambos do Código da Propriedade Industrial.

Lisboa, data certificada supra

(29/02 e 1/03 – dispensa de serviço, 7/03 – ausente nos termos do artigo 10.º, n.º 3 do EMJ,  
25 a 28/03 – férias pessoais, 29/03 – feriado nacional, 31/03 – domingo)

<sup>1</sup> Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia, de 11/03/2003, processo n.º C-40/01, nº 43, disponível em <http://curia.europa.eu>.

**PATENTES DE INVENÇÃO****Concessões - FG4A**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>116952</u>	2020.12.16	2024.05.24	ALTICE LABS, S.A.	PT	<b>H04L 12/70</b> (2013.01)	nos termos do nº1 do artigo 72º do cpi, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.
<u>117559</u>	2021.11.02	2024.05.27	JOSÉ AUGUSTO DAS NEVES MENDES CORREIA	PT	<b>E05B 5/00</b> (2006.01)	

## Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3181538	2015.12.15	2024.05.23	FERTINAGRO NUTRIENTES, S.L.	ES	<b>C05D 9/02</b> (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3592379	2018.03.30	2024.05.24	CELLECTIS SA	FR	<b>A61K 39/00</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3698630	2014.12.01	2024.05.24	MALLINCKRODT PHARMACEUTICALS IRELAND LIMITED	IE	<b>A01N 1/02</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3737547	2019.01.11	2024.05.22	F.D.S.	FR	<b>B29C 59/04</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3744835	2013.05.29	2024.05.27	THE GENERAL HOSPITAL CORPORATION	US	<b>C12N 9/02</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3765439	2019.03.15	2024.05.24	IMMUNIC AG	DE	<b>C07C 233/60</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3791186	2019.05.03	2024.05.24	INSTITUTO DE PATOLOGIA E IMUNOLOGIA DA UNIVERSIDAD DO PORTO (IPATIMUP)	PT	<b>G01N 33/574</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3852533	2019.09.18	2024.05.23	GFB (ABC), LLC	US	<b>A01N 43/58</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3914617	2020.01.24	2024.05.24	ALEXION PHARMACEUTICALS, INC.	US	<b>C07K 16/18</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3914887	2020.01.10	2024.05.23	E. HAWLE ARMATURENWERKE GMBH	AT	<b>G01M 3/18</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3924487	2020.02.11	2024.05.24	ETHRIS GMBH	DE	<b>C12N 15/10</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4097263	2021.01.26	2024.05.24	TATA STEEL IJMUIDEN B.V.	NL	<b>C21D 8/04</b> (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4185448	2021.07.26	2024.05.24	Z-MOULDS GMBH	AT	<b>B29C 45/33</b> (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

**Recusas - FC4A**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
118284	2022.10.26	2024.05.28	NELSON RICARDO DA ROCHA MARTINS	PT		recusado nos termos do nº 5 do artigo 67º do cpi

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
2594916	2011.11.21	2024.05.21	SHERPA AUTODIAGNOSTIK GMBH	DE	
2640964	2011.11.21	2024.05.21	C.N.A. MECCANICA S.R.L.	IT	
2802233	2012.11.21	2024.05.21	GOTTLIEB BINDER GMBH & CO. KG	DE	

**Caducidades por limite de vigência - MM3A**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
103126	2004.05.21	2024.05.21	SISTEMAS TÉCNICOS DE ENCOFRADOS, S.A.	ES	

**Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1479524	2004.05.21	2024.05.21	INTERGLARION LIMITED	CY	
1625210	2004.05.21	2024.05.21	GENZYME CORPORATION	US	
1646378	2004.05.21	2024.05.21	POLICHEM S.A.	LU	
1663996	2004.05.21	2024.05.21	RICHTER GEDEON NYRT.	HU	
2277996	2004.05.21	2024.05.21	GENZYME CORPORATION	US	
2292437	2004.05.21	2024.05.21	INTERGLARION LIMITED	CY	
2644206	2004.05.21	2024.05.21	NEKTAR THERAPEUTICS	US	



**Outros Atos - Patente europeia - HK4A**

**3255116.** – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

**3737470.** – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.º 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS CORREÇÕES EFETUADAS NO IEP.

## REGISTO NACIONAL DE MARCAS

### Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **722427** MNA  
 (220) 2024.03.25  
 (300)  
 (730) **PT AMÍLCAR PAULO TASCA CLÉRIGO**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PRODUTOS DE CHARCUTARIA.

(591) VERDE; CASTANHO  
 (540)



(531) 3.7.4 ; 29.1.3 ; 29.1.7

(210) **723519** MNA  
 (220) 2024.04.13  
 (300)  
 (730) **PT TIAGO ANTONIO COSTA QUARESMA**  
 (511) 24 PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA PRODUTOS TÊXTEIS.  
 27 REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS E REVESTIMENTOS ARTIFICIAIS PARA CHÃO.

(591)  
 (540)



(531) 3.7.24

(210) **723668** MNA  
 (220) 2024.04.16  
 (300)  
 (730) **PT ROMULO CASTILHO DE FREITAS**  
 (511) 11 ILUMINAÇÃO DECORATIVA; DIFUSORES [ILUMINAÇÃO]; ILUMINAÇÃO EXTERIOR; ILUMINAÇÃO E REFLETORES DE ILUMINAÇÃO; ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; ILUMINAÇÃO LED SUBAQUÁTICA; POSTES DE ILUMINAÇÃO; ILUMINAÇÃO DE JARDINS; ILUMINAÇÃO DE EXPOSITORES; UNIDADES DE ILUMINAÇÃO; TRANSFORMADORES DE ILUMINAÇÃO; ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA; PAINÉIS DE ILUMINAÇÃO; APARELHOS PARA ILUMINAÇÃO; ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO; ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO; ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO; PROJETORES PARA ILUMINAÇÃO; PROJETORES DE ILUMINAÇÃO; SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO; TUBOS DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO; GRUPOS DE ILUMINAÇÃO; APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO.

20 LEQUES DE MÃO; LEQUES DE MÃO DOBRÁVEIS; LEQUES PARA USO PESSOAL, NÃO ELÉTRICOS; LEQUES; OBRAS DE ARTE FEITAS EM MADEIRA; OBJETOS DE ARTE EM MADEIRA, CERA, GESSO OU MATÉRIAS PLÁSTICAS; OBRAS DE ARTE MURAL 3D EM MADEIRA; ESTÁTUAS, ESTATUETAS, OBRAS DE ARTE, ORNAMENTOS E DECORAÇÕES, FEITOS DE MATERIAIS TAIS COMO MADEIRA, CERA, GESSO OU PLÁSTICO, INCLUÍDOS NA CLASSE; OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE MADEIRA, PALHA, OSSO, CONCHA, CERA, RESINA, PLÁSTICO OU GESSO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS.  
 24 TOALHAS DE PRAIA.  
 25 ROUPA DE MALHA; ROUPA DE DORMIR; ROUPA DE NOITE; ROUPA DE PRAIA; VESTUÁRIO DE PRAIA; VESTIDOS DE PRAIA; CALÇADO PARA A PRAIA; CHAPÉUS DE PRAIA; ROUPÕES DE PRAIA.

(591)  
 (540)

NEVER STOP

(210) **723682** MNA  
 (220) 2024.04.16  
 (300)  
 (730) **PT SARA SOFIA SOUSA LOURO**  
 (511) 16 IMPRESSÕES DE ARTES GRÁFICAS.  
 25 VESTUÁRIO.  
 (591) 1F1F1F; FFFFFF.  
 (540)



(531) 26.4.9 ; 26.4.18 ; 27.99.5 ; 27.99.19

(210) **725372** MNA  
 (220) 2024.05.15  
 (300)  
 (730) **PT BOUQUET AFORTUNADO, UNIPessoal LDA**  
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES.  
 (591)  
 (540)



(531) 27.5.10

(210) **725375** MNA  
 (220) 2024.05.15  
 (300)  
 (730) **PT RUI SEIXO UNIPessoal LDA**  
 (511) 37 ASSISTÊNCIA DE APARELHOS E INSTALAÇÕES  
 PARA GERAÇÃO DE ENERGIA.  
 42 DESENVOLVIMENTO DE INSTALAÇÕES  
 (MONTAGENS) ELÉTRICAS.  
 (591) #82BD68; #fffff  
 (540)



(531) 1.15.9 ; 5.3.13 ; 5.3.14 ; 13.1.6 ; 29.1.3

(210) **725377** MNA  
 (220) 2024.05.15  
 (300)  
 (730) **PT ESTORNINHO BURGUES LDA**  
 (511) 35 ASSISTÊNCIA EM GESTÃO PARA A PROMOÇÃO DE  
 NEGÓCIOS COMERCIAIS.  
 (591)  
 (540)

**AÇORES AUTO**

(210) **725389** MNA  
 (220) 2024.05.15  
 (300)  
 (730) **PT REDE RECORD DE TELEVISÃO - EUROPA, S.A.**  
 (511) 38 TELECOMUNICAÇÕES; TRANSMISSÕES DE PROGRAMAS OU DE; HORÁRIOS DE PROGRAMAS DE CINEMA, TELEVISÃO, RÁDIO, VÍDEO TEXTO E; TELETEXO; DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS (AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS); RECOLHA; E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO GENÉRICA NO CONTEXTO DOS SERVIÇOS; DAS AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; FORNECIMENTO DE ACESSO A UM PORTAL NA; INTERNET, ESPECIALMENTE UM CONTENDO PROGRAMAS DE VÍDEO A; PEDIDO; EXPLORAÇÃO DE UM SERVIÇO DE TELEVISÃO POR SUBSCRIÇÃO DE; ASSINATURA, INCLUÍDOS NESTA CLASSE, ESPECIALMENTE SOB A FORMA DE; CANAIS DE TELEVISÃO PAGOS (TELEVISÃO DE ACESSO PAGA) E DE VÍDEO A; AGÊNCIAS DE IMPRENSA E INFORMAÇÃO (NOTÍCIAS); SERVIÇOS DE; COMUNICAÇÕES RADIOFÓNICAS, TELEGRÁFICAS, TELEFÓNICAS OU DE; VIDEO-COMUNICAÇÕES POR TODAS AS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; TRANSMISSÕES RADIOFÓNICA; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE; ACTIVIDADES DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES; (TRANSMISSÃO) POR INTERMÉDIO DE TERMINAIS DE VIDEOGRAFIA; INTERACTIVA, DE COMUNICAÇÕES TELEFÓNICAS, RADIO-TELEFÓNICAS E; INFORMÁTICAS, ACESSÍVEIS POR CÓDIGO DE ACESSO OU NOME DE DOMÍNIO NOMEADAMENTE NO ÂMBITO DE DIVERTIMENTOS, DE EDUCAÇÃO, DE; SONDAgens E DE EMISSÕES DE CONCURSOS TELEVISIVOS OU; RELACIONADOS COM OS MESMOS; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES; ACESSÍVEIS POR CÓDIGO DE ACESSO A PARTIR DOS BANCOS DE DADOS; MULTIMÉDIA.  
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, INSTRUÇÃO E FORMAÇÃO; INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO, DO DIVERTIMENTO E DAS; ACTIVIDADES DE RECREIO; MICRO-EDIÇÃO; SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM; DIVERTIMENTOS; PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE; ESPECTÁCULOS; SERVIÇOS DE LAZER; ENTRETENIMENTO RADIOFÓNICO; PROGRAMAS RECREATIVOS PARA TELEVISÃO; DIVERTIMENTOS MULTIMÉDIA; MONTAGEM DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS E DE TELEVISÃO; PRODUÇÕES; E PROJECCÕES DE FILMES

CINEMATOGRAFICOS; MONTAGEM DE FITAS DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES EM FITAS DE VÍDEO; ALUGUER DE REGISTOS; FONOGRÁFICOS OU VIDEOGRÁFICOS, DE FITAS DE VÍDEO, DE APARELHOS DE; ÁUDIO, DE CÂMARAS DE VÍDEO, DE GRAVADORES DE IMAGEM, DE POSTOS; DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; ORGANIZAÇÃO E DIRECÇÃO DE COLÓQUIOS.; CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS; REPORTAGEM; FOTOGRAFICA; SERVIÇOS DE REPORTAGEM; EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO.; ENTRETENIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; PROGRAMAS; RECREATIVOS DE RÁDIO, TELEVISÃO E NA INTERNET; PRODUÇÃO DE; PROGRAMAS OU DE HORÁRIOS DE PROGRAMAS DE CINEMA, TELEVISÃO.; RÁDIO, VIDEOTEXTO E TELETEXO; PRODUÇÃO DE FILMES; FILMES DE VÍDEO; EXPLORAÇÃO DE ESTÚDIOS DE SOM; SERVIÇOS DE; ESTÚDIO DE TELEVISÃO; ORGANIZAÇÃO E DIRECÇÃO DE EVENTOS; DESPORTIVOS E CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO E; FESTIVAIS DE CINEMA; PROJEÇÃO E ALUGUER DE FILMES, PROGRAMAS DE; VÍDEO E PROGRAMAS DE IMAGEM FIXAS..

(591) Preto; Verde claro; Amarelo; Cor de laranja; Azul claro

(540)



(531) 2.1.23 ; 20.5.7 ; 29.1.14

(210) **725390**

(220) 2024.05.15

(300)

(730) **PT REDE RECORD DE TELEVISÃO - EUROPA, S.A.**

(511) 38 TELECOMUNICAÇÕES; TRANSMISSÕES DE PROGRAMAS OU DE; HORÁRIOS DE PROGRAMAS DE CINEMA, TELEVISÃO, RÁDIO, VIDEOM TEXTO E; TELETEXO; DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS (AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS); RECOLHA; E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO GENÉRICA NO CONTEXTO DOS SERVIÇOS; DAS AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; FORNECIMENTO DE ACESSO A UM PORTAL NA; INTERNET, ESPECIALMENTE UM CONTENDO PROGRAMAS DE VÍDEO A; PEDIDO; EXPLORAÇÃO DE UM SERVIÇO DE TELEVISÃO POR SUBSCRIÇÃO DE; ASSINATURA, INCLUÍDOS NESTA CLASSE, ESPECIALMENTE SOB A FORMA DE; CANAIS DE TELEVISÃO PAGOS (TELEVISÃO DE ACESSO PAGA) E DE VÍDEO A; AGÊNCIAS DE IMPRENSA E INFORMAÇÃO (NOTÍCIAS); SERVIÇOS DE; COMUNICAÇÕES RADIOFÓNICAS, TELEGRÁFICAS, TELEFÓNICAS OU DE; VIDEO-COMUNICAÇÕES POR TODAS AS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; TRANSMISSÕES RADIOFÓNICA; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE; ACTIVIDADES DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES; (TRANSMISSÃO) POR INTERMÉDIO DE TERMINAIS DE VIDEOGRAFIA; INTERACTIVA, DE COMUNICAÇÕES TELEFÓNICAS, RADIO-TELEFÓNICAS E;

MNA

(591) Branco; Cinzento; Preto; Tons de azul

(540)



(531) 1.1.12 ; 26.15.99

(210) **725391**

(220) 2024.05.15

(300)

(730) **PT BASÍLIO & SILVA, LDA.**

MNA

- (511) 33 VINHOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS.  
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE NA ÁREA DE RESTAURANTES DE COMIDA PARA LEVAR E DE ENTREGA AO DOMICÍLIO.  
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE BAR.

(591)  
 (540)



(531) 26.11.8

- (210) **725392** MNA  
 (220) 2024.05.15  
 (300)  
 (730) **PT OFFICETOTAL- FOOD BRANDS, LDA.**  
 (511) 30 BEBIDAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS À BASE DE CAFÉ CONTENDO GELADO ( AFFOGATO ); BEBIDAS À BASE DE CAFÉ QUE CONTÊM LEITE; BEBIDAS COM BASE DE CAFÉ; BEBIDAS DE CAFÉ; BEBIDAS DE CAFÉ COM LEITE; BEBIDAS FEITAS DE CAFÉ; CAFÉ; BEBIDAS PREPARADAS COM CAFÉ; BISCOITOS; FUDGE [SOBREMESA CREMOSA DE LEITE, AÇÚCAR E MANTEIGA].  
 (591) AZUL; PRETO; BRANCO;  
 (540)



(531) 24.17.4 ; 27.5.17 ; 29.1.4

- (210) **725405** MNA  
 (220) 2024.05.16  
 (300)  
 (730) **PT APEB - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E ENGARRAFADORES DE BUCELAS**

- (511) 35 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DOS PRODUTORES VITIVINÍCOLAS DA REGIÃO DE BUCELAS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO; PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PARA A PROMOÇÃO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VINHOS DA REGIÃO DEMARCADA DE BUCELAS

(591) VERDE; CINZENTO  
 (540)



(531) 27.5.10 ; 27.5.13 ; 29.1.3

- (210) **725423** MNA  
 (220) 2024.05.14  
 (300)  
 (730) **PT GRADIRRIPAS - ARTIGOS EM MADEIRA, LDA.**  
 (511) 19 MADEIRA TRABALHADA.  
 (591)  
 (540)



*Violante*  
 Est. 1885

(531) 2.1.1

- (210) **725429** MNA  
 (220) 2024.05.15  
 (300)  
 (730) **PT SOCIEDADE VICRA DESPORTIVA SA**  
 (511) 41 SERVIÇOS DE JOGOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO RELACIONADOS COM COMPETIÇÕES; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ONLINE NA ÁREA DOS CAMPEONATOS DE JOGOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ONLINE NA ÁREA DAS LIGAS DESPORTIVAS VIRTUAIS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ON-LINE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E

DESPORTO; SERVIÇOS DE DESPORTO ELETRÓNICO [E-SPORTS]; JOGOS E APOSTAS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE EXTRATOS DE FILMES ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE JOGOS; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO VÍDEO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ON-LINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS.

(540)

(591)

(540)

## A BOLA SPORTS ARENA



(210) 725432

MNA

(220) 2024.05.15

(531) 8.7.11

(300)

(730) PT MUNICÍPIO DE GONDOMAR

(511) 20 EXPOSITORES DE VENDAS.

41 ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE CÃES; EXPOSIÇÕES DE CÃES; EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; CONDUÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS.

(591)

(540)

## GONDOMAR PET FESTIVAL

(210) 725442

MNA

(220) 2024.05.15

(300)

(730) PT SANTOSOM - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AUDIOVISUAL LDA.

(511) 19 MADEIRA SEMITRANSFORMADA OU ARTIFICIAL; MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS; ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS, NÃO SENDO DE METAL.

(591)

(540)

## PHENOPLY

(210) 725434

MNA

(220) 2024.05.15

(300)

(730) PT LUTÉCIA HOTÉIS, SA

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)



(210) 725449

MNA

(220) 2024.05.15

(300)

(730) PT VIAGENS TEMPO, OPERADOR TURÍSTICO, LDA

(511) 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS.

(531) 27.5.2

(210) 725438

MNA

(220) 2024.05.15

(300)

(730) PT PORTALEXÓTICO, LDA

(511) 29 OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; OVOS; OVOS DE GALINHA.

(591)

(591)

(540)



(531) 1.15.3 ; 26.4.5 ; 26.4.18 ; 27.5.10

(210) **725450** MNA

(220) 2024.05.15

(300)

(730) **PT SOFT PEACH UNIPESSEAL LDA**

(511) 35 PUBLICIDADE E MARKETING; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS].

41 FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS.

(591)

(540)



(531) 26.15.25 ; 27.5.10

(210) **725451** MNA

(220) 2024.05.15

(300)

(730) **PT CLÁUDIO ANDRÉ MATIAS CARVALHO**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO OU GROSSO RELACIONADOS COM ALARMES, CÂMARAS DE VIDEOVIGILÂNCIA, EXTINTORES E SISTEMAS INFORMÁTICOS.

37 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO RELACIONADOS COM ALARMES, CÂMARAS DE VIDEOVIGILÂNCIA, EXTINTORES E SISTEMAS INFORMÁTICOS.

(591)

(540)



(531) 2.1.23 ; 10.3.10 ; 16.3.11 ; 27.3.2

(210) **725454** MNA

(220) 2024.05.15

(300)

(730) **PT ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUESA - CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA (AIP-CCI)**

(511) 35 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA FINS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL.

36 ALUGUER OU ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS.

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS E DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS].

42 SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

(591)

(540)



(531) 26.11.99 ; 27.5.10

(210) **725457** MNA

(220) 2024.05.15

(300)

(730) **PT NUNO ALEXANDRE CAPÃO ALEGRIA**

(511) 25 VESTUÁRIO CONFECIONADO.

(591)

(540)



(531) 1.1.2 ; 27.5.4 ; 27.5.17

(210) **725465**

MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **PT VIKE, LDA**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS.

43 BARES DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES.

(591)

(540)

## QG ATELIER BAR

(210) **725461**

MNA

(220) 2024.05.15

(300)

(730) **PT CATARINA ALEXANDRA MANSO GONÇALVES MIGUEL**

(511) 03 ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS.

(591)

(540)



Essential Life

(531) 5.3.20

(210) **725466**

MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **PT PIGMENTITOTAL UNIPESSOAL LDA**

(511) 02 TINTAS.

(591)

(540)



(531) 26.13.1

(210) **725469**

MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **PT MTC PEOPLE - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA**

(511) 35 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; AGÊNCIAS DE EMPREGO DE TRABALHO TEMPORAL; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE EMPREGO PARA TRABALHOS TEMPORÁRIOS.

41 FORMAÇÃO.

(591) C73 M25 Y21 K4; C100 M82 Y35 K27

(540)



(531) 26.1.4

(210) **725463**

MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **PT JAVIER NETO DOMINGUES**

(511) 44 MEDICINA DENTÁRIA.

(591)

(540)



NETO CLINIC  
REABILITAÇÃO ORAL

(531) 2.9.10

(210) **725470**

MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **PT BENSON MADEIRAS E CONSTRUÇÃO, LDA**



(511) 40 CARPINTARIA; FABRICO POR ENCOMENDA DE MÓVEIS; FABRICO POR ENCOMENDA DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO PRÉ-FABRICADOS; MARCENARIA [FABRICO POR ENCOMENDA]; PRODUÇÃO DE MOBILIÁRIO POR ENCOMENDA E SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DE TERCEIROS; MARCENARIA FEITA POR ENCOMENDA; SERVIÇOS DE MARCENARIA [FABRICO DE PEÇAS DE MADEIRA POR ENCOMENDA].

(591)  
(540)



(531) 5.1.5 ; 5.1.16 ; 19.1.3

(210) **725471** MNA  
(220) 2024.05.16  
(300)  
(730) **PT JFA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, UNIPessoal LDA**

(511) 37 INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LUZ ELÉTRICA E DE ENERGIA; SERVIÇOS DE ELETRICISTAS.

(591)  
(540)



(531) 26.13.1 ; 27.5.10

(210) **725472** MNA  
(220) 2024.05.16  
(300)  
(730) **PT REDLEH - CONSTRUÇÕES, REMODELAÇÕES E DEMOLIÇÕES LDA**

(511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; PREPARAÇÃO DE TERRENOS E MOVIMENTOS DE TERRAS; LIMPEZA DE LOCAIS DE CONSTRUÇÃO.

(591)  
(540)



(531) 26.15.25 ; 27.5.10 ; 27.5.14 ; 27.99.4

(210) **725473** MNA  
(220) 2024.05.16  
(300)  
(730) **CVFERNANDO CABRAL  
FR CLAUDE FRANÇOIS  
FR CARL MARIE HUBERT BERNARD TRON  
DE BOUCHINY DE BERARD DE  
MONTALET**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

(591)  
(540)



(531) 27.5.17

(210) **725474** MNA  
(220) 2024.05.16  
(300)  
(730) **PT DIAMANTE DE SONHO, UNIPessoal LDA**

(511) 37 REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRABALHOS DE PINTURA; ISOLAMENTOS (CONSTRUÇÃO); SERVIÇOS DE ELETRICISTAS; TRABALHOS DE CANALIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO.

(591)  
(540)



(531) 17.2.2

(210) **725475** MNA  
(220) 2024.05.16  
(300)  
(730) **PT ALEXANDRU IVAH**  
(511) 06 REDES MOSQUITEIRAS METÁLICAS; PORTADAS METÁLICAS; ESTORES METÁLICOS.  
19 JANELAS NÃO METÁLICAS; REDES MOSQUITEIRAS, NÃO METÁLICAS; ESTORES NÃO METÁLICOS.

(591)  
(540)



(531) 26.4.5 ; 26.4.19 ; 26.4.26 ; 27.5.4 ; 27.5.17



(531) 5.5.20 ; 5.5.21 ; 15.1.13

(210) **725476** MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **PT UNIÃO DE FREGUESIAS DE CERDEIRA E MOURA DA SERRA**

(511) 41 EDIÇÃO ELETRÓNICA; EDIÇÃO MULTIMÉDIA; PUBLICAÇÃO DE BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM TURISMO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS GUIA ONLINE, MAPAS, DIRETÓRIOS E LISTAGENS PARA USO POR VIAJANTES, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS.

(591)

(540)



(531) 5.1.6 ; 27.7.21

(210) **725478** MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **PT KRANZ & ROCHA - MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS, LDA**

(511) 37 CONSTRUÇÃO; REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE CABLAGEM ELÉTRICA; TRABALHOS DE PINTURA; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS; MONTAGEM DE ANDAIMES; DESMONTAGEM DE ANDAIMES.

(591)

(540)



(531) 2.1.8 ; 2.1.23 ; 7.1.24 ; 26.2.16

(210) **725480** MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **PT NUNO MIGUEL CORREIA MARTINS**

(511) 12 REBOQUES [VEÍCULOS].

(591)

(540)

24LX

(210) **725477** MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **PT PGB - PROPRIEDADES E GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO OU GROSSO EM SUPERMERCADOS.

(591)

(540)

(210) **725483** MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **PT FERBGÁS RENOVÁVEIS, LDA**

(511) 04 BIOMETANO COMPRIMIDO; BIOMETANO LIQUEFEITO; BIOMETANO ENQUANTO COMBUSTÍVEL; GÁS RENOVÁVEL (BIOMETANO); GÁS NATURAL; BIOGÁS; BIOCOMBUSTÍVEIS; GÁS DE ATERROS; COMBUSTÍVEL BIODIESEL; COMBUSTÍVEL DE BIOMASSA; ETANOL [COMBUSTÍVEL].

(591) verde claro #8DBF46, verde escuro #008146

(540)



(531) 1.15.5 ; 26.1.16

(210) **725484** MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **ES QUIMICA DE MUNGUIA, S.A.**(511) 05 BIOCIDAS; INSETICIDAS; VAPORIZADORES  
INSETICIDAS; INSETICIDAS PARA USO  
DOMÉSTICO; VENENO-RATOS; LARVICIDAS.

(591) Preto; Vermelho

(540)



(531) 27.5.4 ; 27.5.17 ; 29.1.1

(210) **725485** MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **PT FALUAL - CONSTRUÇÕES  
METALOMECÂNICAS, S.A**(511) 06 CONSTRUÇÕES METÁLICAS; SERRALHARIA EM  
METAL PARA CONSTRUÇÃO.35 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; AGÊNCIAS DE  
EMPREGO DE TRABALHO TEMPORAL.36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM A  
GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

37 MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS.

41 FORMAÇÃO.

(591) C100 M91 Y15 K2; C85 M72 Y7 K1; C100 M100 Y100 K100

(540)



(531) 26.15.25 ; 29.1.4

(210) **725487** MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **PT OCEANLUXURY - LDA**(511) 37 SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL  
PARA VEÍCULOS TERRESTRES.

39 ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

(591)

(540)



(531) 27.5.17

(210) **725488** MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **PT TÁXI SILVA RODRIGUES UNIPessoal  
LDA**

(511) 39 SERVIÇOS DE TÁXI.

(591)

(540)



(531) 27.5.14 ; 27.99.20

(210) **725489** MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **PT VÂNIA ALEXANDRA PACHECO E MAIA**(511) 45 SERVIÇOS JURÍDICOS; SERVIÇOS DE ADVOCACIA  
(SERVIÇOS JURÍDICOS); SERVIÇOS JURÍDICOS PRO  
BONO.

(591)

(540)

**rmvm**  
**Advogados**

(531) 27.5.10

(210) **725490** MNA  
(220) 2024.05.16  
(300)  
(730) **PT DAVID MANUEL MEDEIROS GOMES**  
(511) 05 SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PÓ DE AÇAÍ.  
30 GELADOS ALIMENTARES; CONFEITARIA.  
(591) LARANJA; ROXO; VERDE  
(540)



(531) 3.5.19 ; 8.7.1 ; 11.1.2 ; 29.1.13

(210) **725492** MNA  
(220) 2024.05.16  
(300)  
(730) **PT ALFANA LIFE SCIENCES, LDA**  
(511) 35 SERVIÇOS DE GESTÃO DE ESCRITÓRIOS [PARA TERCEIROS]; GESTÃO DE ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE CONDOMÍNIOS; GESTÃO COMERCIAL DA LOGÍSTICA PARA TERCEIROS.  
36 ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES; ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES PLENAS; ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; ALUGUER OU ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS; ALUGUER E ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS; ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS PARA CO-WORKING; ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS; ALUGUER E ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS; ALUGUER DE ESCRITÓRIOS E APARTAMENTOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS.

37 CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA NEGÓCIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIOS.

39 TRANSPORTE DE MERCADORIAS; TRANSPORTE E ENTREGA DE MERCADORIAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS; TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS; TRANSPORTE DE MERCADORIAS POR TERRA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; LOGÍSTICA DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE LOGÍSTICA RELACIONADOS COM TRANSPORTE.

(591) #08B1EA; #1E1D1D

(540)



(531) 27.5.24

(210) **725500** MNA  
(220) 2024.05.16  
(300)  
(730) **PT ANA CATARINA RODRIGUES ANTUNES**  
(511) 39 CONSULTADORIA EM VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS; RESERVAS PARA VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS.

(591) Rosa

(540)



(531) 1.5.12 ; 2.9.1 ; 18.5.3 ; 24.17.25 ; 26.11.21 ; 27.5.25 ; 27.7.11

(210) **725510** **MNA**

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **PT SANDRA ELISABETE DA SILVA PEREIRA**

(511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE.

25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.

45 SERVIÇOS DE CONSULTORIA PERSONALIZADA SOBRE MODA.

(591)

(540)



(531) 27.5.13

(210) **725512** **MNA**

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **GBOBJECTIVE MEDIA GROUP LIMITED**

(511) 09 PELÍCULAS CINEMATOGRAFICAS; DESENHOS ANIMADOS; TIRAS DE FILME; FILMES DE LONGA METRAGEM; REGISTOS MAGNÉTICOS; REGISTOS ÓPTICOS; GRAVAÇÕES MAGNETO-ÓPTICAS; REGISTOS DE ESTADO SÓLIDO; APARELHOS DE ENSINO AUDIOVISUAIS; APARELHOS DE DIVERSÃO ADAPTADOS PARA UTILIZAÇÃO COM RECEPTORES DE TELEVISÃO; LIVROS E PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICOS; JOGOS ELECTRÓNICOS; JOGOS INTERACTIVOS CONCEBIDOS PARA SEREM UTILIZADOS COM RECEPTORES DE TELEVISÃO; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE DIVERTIMENTO ELÉCTRICOS E DE VÍDEO; DISCOS E PUBLICAÇÕES MULTIMÉDIA; REGISTOS E PUBLICAÇÕES MULTIMÉDIA; DISCOS LEGÍVEIS POR LASER; DISCOS DE VÍDEO E PUBLICAÇÕES; SOFTWARE; PROGRAMAS DE COMPUTADOR; REGISTOS DIGITAIS; SUPORTES CONTENDO, OU DESTINADOS AO, REGISTO E/OU REPRODUÇÃO DE SOM E OU DE VÍDEO E OU DE DADOS E OU DE INFORMAÇÕES; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA O REGISTO E OU A REPRODUÇÃO DO SOM E OU DE VÍDEO E OU DA INFORMAÇÃO; HOLOGRAMAS; DISQUETES; GRAVAÇÕES DE SOM; DISCOS PRÉ-GRAVADOS; DISCOS DE GRAVAÇÃO; DISCOS COMPACTOS; DISCOS FONOGRAFICOS; FITAS DE ÁUDIO; CASSETES DE FITA; FITAS DE VÍDEO; DISCOS DE LASER; DISCOS COMPACTOS INTERACTIVOS E CD-ROM; DISCOS DE VÍDEO DIGITAIS (DVD); APARELHOS E INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÕES; TELEFONES; TELEMÓVEIS; CARREGADORES; CARREGADORES DE TELEMÓVEIS; APARELHOS MÃOS LIVRES PARA TELEMÓVEIS; JOGOS PARA TELEMÓVEIS; MÁQUINAS DE, KARAOKE; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TODOS OS PRODUTOS ATRÁS CITADOS;

JOGOS DIGITAIS; JOGOS PARA TELEFONES MÓVEIS; JOGOS PARA DVD.

41 DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ALUGUER E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, PROGRAMAS DE TELEVISÃO, FILMES CINEMATOGRAFICOS, CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA, PODCASTS E GRAVAÇÕES DE SOM; FORNECIMENTO DE SÉRIES DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, DE RÁDIO, DE ÁUDIO, DE VÍDEO, DE PODCASTS E DE WEBCASTS; FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS, DE ANIMAÇÃO, MUSICAIS, INFORMATIVOS, NOTICIOSOS, BASEADOS NA VIDA REAL, DE DOCUMENTÁRIO, DE ATUALIDADES E DE ARTE E CULTURA ATRAVÉS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, REDES INFORMÁTICAS, INTERNET, SATÉLITE, RÁDIO, REDES DE COMUNICAÇÕES SEM FIOS, TELEVISÃO E CABO; FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS, DE ANIMAÇÃO, MUSICAIS, INFORMATIVOS, NOTICIOSOS, BASEADOS NA VIDA REAL, DE DOCUMENTÁRIO, DE ATUALIDADES E DE ARTE E CULTURA, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE GUIAS INTERATIVOS PARA PESQUISA, SELEÇÃO, REGISTO E ARQUIVO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, FILMES CINEMATOGRAFICOS, CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA, PODCASTS E GRAVAÇÕES DE SOM; FORNECIMENTO DE SÍTIOS WEB COM PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS, DE ANIMAÇÃO, MUSICAIS, INFORMATIVOS, NOTICIOSOS, BASEADOS NA VIDA REAL, DE DOCUMENTÁRIO, DE ATUALIDADES E DE ARTE E CULTURA; FORNECIMENTO DE SÍTIOS WEB COM INFORMAÇÕES NOS DOMÍNIOS DO ENTRETENIMENTO, DESPORTO, MÚSICA, NOTÍCIAS, DOCUMENTÁRIOS, ATUALIDADES E ARTES E CULTURA; INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE JOGOS DE COMPUTADOR, JOGOS ELETRÓNICOS, JOGOS INTERATIVOS E JOGOS DE VÍDEO NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES, HORÁRIOS, CRÍTICAS E RECOMENDAÇÕES PERSONALIZADAS RELATIVOS A PROGRAMAS EDUCATIVOS, ENTRETENIMENTO, FILMES CINEMATOGRAFICOS, TEATRO, EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, CONCERTOS, ESPETÁCULOS AO VIVO, COMPETIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, EXPOSIÇÕES, MOSTRAS E EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO DE BILHETES PARA PROGRAMAS EDUCATIVOS, ENTRETENIMENTO, FILMES CINEMATOGRAFICOS, TEATRO, EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, CONCERTOS, ESPETÁCULOS AO VIVO, COMPETIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, EXPOSIÇÕES, MOSTRAS E EVENTOS DESPORTIVOS; PUBLICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE CRÍTICAS, INQUÉRITOS E CLASSIFICAÇÕES E FORNECIMENTO DE SÍTIOS WEB INTERATIVOS PARA PUBLICAÇÃO E PARTILHA DE CRÍTICAS, INQUÉRITOS E CLASSIFICAÇÕES RELACIONADOS COM PROGRAMAS EDUCATIVOS, ENTRETENIMENTO, FILMES CINEMATOGRAFICOS, TEATRO, EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, CONCERTOS, ESPETÁCULOS AO VIVO, COMPETIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, EXPOSIÇÕES, MOSTRAS E EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE TOQUES TELEFÓNICOS E DE MÚSICA, VÍDEOS E GRÁFICOS PRÉ-GRAVADOS, NÃO DESCARREGÁVEIS, PARA DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS; CARREGAMENTO, ARMAZENAMENTO, PARTILHA, VISUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE IMAGENS, ÁUDIO, VÍDEOS, DIÁRIOS EM LINHA, BLOGUES, PODCASTS (FICHEIROS DE ÁUDIO) E CONTEÚDOS MULTIMÉDIA NÃO DESCARREGÁVEIS ATRAVÉS DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LIVROS,

PERIÓDICOS, JORNAIS, BOLETINS INFORMATIVOS, MANUAIS, BLOGUES, REVISTAS ESPECIALIZADAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; FORNECIMENTO DE LIVROS, PERIÓDICOS, JORNAIS, BOLETINS INFORMATIVOS, MANUAIS, BLOGUES, REVISTAS ESPECIALIZADAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE SÍTIOS WEB E APLICAÇÕES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE REPORTAGENS DE INFORMAÇÃO; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÉMIOS; ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS.

(591)  
(540)

## HOTEL HELL, INFERNO NO HOTEL

(531) 2.9.1 ; 27.3.2

(210) **725539** MNA  
(220) 2024.05.15  
(300)  
(730) **PT EFACEC ENERGIA, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS ELÉCTRICOS, SA**  
(511) 09 TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO.  
(591)  
(540)

## POWERCAST

(210) **725523** MNA  
(220) 2024.05.17  
(300)  
(730) **PT M. CUNHA & C.ª, S.A.**

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE HIGIENE ORAL; PRODUTOS PARA LIMPEZA CORPORAL E CUIDADOS DE BELEZA; SABÕES; SABONETES E GÉIS; PERFUMARIA E FRAGRÂNCIAS; ÓLEOS ESSENCIAIS; COSMÉTICOS; LOÇÕES CORPORAIS; CHAMPÔS; LOÇÕES PARA OS CABELOS; DENTÍFRICOS; GELDE BANHO; TOALHITAS PARA BEBÉ.  
16 PAPEL HIGIÉNICO; TOALHETES HIGIÉNICOS EM PAPEL; GUARDANAPOS DE PAPEL; GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS; TOALHAS HIGIÉNICAS DE PAPEL PARA AS MÃOS; TOALHAS DE MESA EGUARDANAPOS (EM PAPEL); BABETES EM PAPEL PARA BEBÉS.

(591)  
(540)



(531) 5.5.20 ; 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **725527** MNA  
(220) 2024.05.14  
(300)  
(730) **PT MEDIHOPE - SERVIÇOS DE SAÚDE, LDA**  
(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.

(591)  
(540)

## MEDI HOPE

(210) **725542** MNA  
(220) 2024.05.15  
(300)  
(730) **PT ABRANCONGELADOS - PRODUTOS ALIMENTARES, LDA**  
(511) 29 PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS.  
(591) AZUL; AMARELO  
(540)



(531) 26.11.13 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 29.1.2 ; 29.1.4

(210) **725543** MNA  
(220) 2024.05.15  
(300)  
(730) **BRRAMON DUARTE SANTOS**  
(511) 41 PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS.  
(591)  
(540)



(531) 26.13.1



(531) 18.1.9 ; 29.1.1

(210) **725545** MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **PT HÉLDER RICARDO VILAS BOAS DOS SANTOS**

(511) 37 CONSTRUÇÃO; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE VIAS FÉRREAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

(591) laranja/preto

(540)



(531) 7.1.24

(210) **725547** MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **PT JOANA CRISTINA FERREIRA MARTINS MOREIRA**

(511) 41 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.

(591)

(540)



(531) 2.9.14 ; 2.9.19 ; 27.5.10 ; 27.5.13

(210) **725546** MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **PT FRANCISCO DOS SANTOS VEIGA MARTINS**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS.

37 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS A MOTOR; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E RESPECTIVAS PEÇAS, E DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E RESPECTIVAS PEÇAS.

(591) Preto; Branco; Vermelho

(540)

(210) **725551** MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) **PT CENTRO DE VOLEIBOL DE LISBOA**

(511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS.

(591) VERDES; CINZA (C 54 M 2 Y 82 K 0; C 54 M 2 Y 82 K 35; C 0 M 0 Y 0 K 75)

(540)



(531) 26.13.25 ; 29.1.3

- (210) **725552** MNA  
 (220) 2024.05.16  
 (300)  
 (730) **PT CERCI - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO REABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO, CRL**  
 (511) 44 GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; TERAPIA OCUPACIONAL E REABILITAÇÃO; FISIOTERAPIA.  
 (591)  
 (540)

**CERCI - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO REABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO, CRL**

(531) 3.1.4 ; 3.1.24 ; 9.7.25 ; 26.11.8 ; 27.5.10 ; 27.5.25



- (210) **725553** MNA  
 (220) 2024.05.16  
 (300)  
 (730) **PT JOÃO FRANCISCO MAGALHÃES MOTA**  
 (511) 14 JOALHARIA; ARTIGOS DE JOALHARIA; PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPECTIVOS BERLOQUES; PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; JÓIAS; PRODUTOS DE JOALHARIA; ITENS DE JOALHARIA.  
 25 CHAPELARIA; CALÇADO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.  
 (591)  
 (540)



(531) 3.5.19 ; 3.5.24 ; 27.5.9 ; 27.5.25

- (210) **725607** MNA  
 (220) 2024.05.17  
 (300)  
 (730) **PT ALEXANDRE SANTOS ILISIÁRIO PEREIRA**  
 (511) 30 GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES.  
 (591)  
 (540)

- (210) **725776** MNA  
 (220) 2024.05.21  
 (300)  
 (730) **PT ANA MICAELA FERREIRA DA ROCHA**  
 (511) 14 PRODUTOS DE JOALHARIA; JÓIAS; ITENS DE JOALHARIA; INSTRUMENTOS DE RELOJOARIA; ARTIGOS DE JOALHARIA; CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS; JOALHARIA; PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPECTIVOS BERLOQUES; ADEREÇOS [BIJUTARIA]; ANÉIS [BIJUTARIA]; ARTIGOS DE BIJUTERIA SEMIPRECIOSOS; ARTIGOS DE JOALHARIA EM METAL NÃO PRECIOSO.  
 (591)  
 (540)

**ARZU**

- (210) **725804** MNA  
 (220) 2024.05.18  
 (300)  
 (730) **PT ALPHASOUL, LDA**  
 (511) 35 INFORMAÇÕES SOBRE NEGÓCIOS; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; MARKETING DIGITAL; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO DE NEGÓCIOS; MARKETING; MARKETING DE PRODUTOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; CONSULTORIA EM GESTÃO DE VENDAS.  
 41 COACHING [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM VENDAS; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DAS VENDAS; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; CURSOS DE FORMAÇÃO EM PLANEAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO COM PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, MARKETING E EMPRESAS; ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS (SEMINÁRIOS ONLINE); CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; ENSINO POR CURSOS DE



CORRESPONDÊNCIA; FORNECIMENTO DE CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CURSOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS].

(591)  
(540)

## CONNECTION SELLING

(210) **725805** MNA  
(220) 2024.05.19  
(300)  
(730) PT **HELENA ISABEL PINTO DE VASCONCELOS**  
(511) 03 PRODUTOS DE TOILETTE; ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL.

(591)  
(540)

## VIËSSENTIEL

(210) **725843** MNA  
(220) 2024.05.22  
(300)  
(730) PT **RUY SIMPSON CARNEIRO LEÃO NETO**  
(511) 43 ALUGUER DE APARELHOS DE COZINHA; ALUGUER DE BANCADAS DE COZINHA PARA PREPARAÇÃO DE COMIDA DE CONSUMO IMEDIATO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE BAR; ALUGUER DE SALAS DE REUNIÃO; ALUGUER DE SALAS DE CONFERÊNCIAS; ALUGUER DE SALAS PARA EXPOSIÇÕES; ALUGUER DE SALAS PARA FINS SOCIAIS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA BANQUETES; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA FESTAS; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA INSTITUIÇÕES; CONSELHOS SOBRE RECEITAS CULINÁRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CATERING PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE FAST-FOOD TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA ESPANHOLA; PREPARAÇÃO DE COMIDA ESPANHOLA PARA CONSUMO IMEDIATO; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COMIDA ESPANHOLA; SERVIÇOS DE

RESTAURANTES DE COMIDA JAPONESA; PREPARAÇÃO DE COMIDA JAPONESA PARA CONSUMO IMEDIATO; SERVIÇOS DE GELATARIAS; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO IMEDIATO; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE EMPREGADO DE BAR; SERVIÇOS DE BARES DE HOOKAS; CATERING; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE CATERING MÓVEL; SERVIÇOS COMERCIAIS DE CATERING; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE CATERING NO EXTERIOR; SERVIÇOS DE CATERING PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOSPITAIS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CATERING; CATERING EM CAFETERIAS DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE CATERING PARA CENTROS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COZINHA JAPONESA; SERVIÇOS DE CATERING PARA CAFETERIAS DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA LARES DE IDOSOS; SERVIÇOS DE CATERING PARA CENTROS DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COZINHA EUROPEIA; SERVIÇOS DE CATERING PARA SALAS DE RECEÇÃO; SERVIÇOS DE CATERING PARA ESCRITÓRIO PARA FORNECIMENTO DE CAFÉS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE CONGRESSOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE EXPOSIÇÕES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS NO CORTE DE PRESUNTO À FACA PARA CASAMENTOS E EVENTOS PRIVADOS; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS NO CORTE DE PRESUNTO À FACA PARA FEIRAS, PROVAS E EVENTOS PÚBLICOS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; SERVIÇOS DE LEITARIA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE UDON E SOBA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE TABERNA; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; ESCULTURA CULINÁRIA; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); BARES DE VINHOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)  
(540)

## SHIKO TASCA JAPONESA

16 ADESIVOS AUTOCOLANTES; AGENDA  
PLANIFICADORA; CADERNOS DE NOTAS.

(591)

(540)

## MERGULHO CONSCIENTE

(210) **725855** MNA

(220) 2024.05.22

(300)

(730) **PT SANDRA PATRICIA FREITAS CAMPOS**

(511) 16 MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO; ARTIGOS DE PAPELARIA; ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR; ARTIGOS DE PAPELARIA IMPRESSOS; ARTIGOS DE PAPELARIA PARA ESCRITA; ARTIGOS DE PAPELARIA EM PAPEL; ARTIGOS IMPRESSOS A CORES; ARTIGOS DE PAPELARIA PARA ESCRITÓRIO; ARTIGOS PARA ESCREVER; ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO [COM EXCEÇÃO DE MÓVEIS].

(591)

(540)

## ALDORA

(210) **725856** MNA

(220) 2024.05.22

(300)

(730) **PT ABEGOARIA COMERCIAL, S.A.**

(511) 33 BEBIDAS À BASE DE VINHO; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS DE MESA; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS ROSÉ; VINHOS GENEROSOS.

(591)

(540)

## PENHA DA SERRA

(210) **725857** MNA

(220) 2024.05.22

(300)

(730) **PT JOAQUIM JORGE RIBEIRO PINTO**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); VINHOS.

(591)

(540)

## JORGEPORT

(210) **725859** MNA

(220) 2024.05.22

(300)

(730) **PT MÓNICA CRISTINA VIANA DE SOUSA**

(511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS.

(210) **725860** MNA

(220) 2024.05.22

(300)

(730) **PT TÂNIA AUGUSTA DA SILVA CORREIA TEIXEIRA**

(511) 29 GORDURAS COMESTÍVEIS; CHOURIÇO DE SANGUE; DOCES [GELEIAS]; MARMELADA; AZEITONAS EM CONSERVA; AZEITE COMESTÍVEL; COGUMELOS EM CONSERVA; COMPOTAS; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; ÓLEOS PARA ALIMENTAÇÃO; QUEIJO; GELEIAS DE FRUTA; POLPA DE FRUTA.

33 VINHOS; LICORES; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTAS; AGUARDENTE.

43 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; SERVIÇOS DE CATERING; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; RESERVA DE HOTÉIS; ALOJAMENTO PARA ANIMAIS; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE CADEIRAS, MESAS, TOALHAS DE MESA, COPOS; ALUGUER DE SALAS DE REUNIÃO.

(591)

(540)

## TASCT 1988 - MONTE DA FIGUEIRA CENTENÁRIA

(210) **725872** MNA

(220) 2024.05.22

(300)

(730) **PT AUTHENTIKBRAVERY UNIPessoal LDA**

(511) 16 LIVROS.

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS.

(591)

(540)

## LA CERIMONIA

(210) **725882** MNA

(220) 2024.05.19

(300)

(730) **PT WINE COLORS BY SILVIA CUNHA, LDA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);  
 ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS  
 ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES  
 ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS;  
 PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS  
 ALCOÓLICAS.

(591)

(540)

## LIBERTY'S NECTAR FOURTH OF JULY, 1776 INDEPENDENCE DAY

(210) **725936**

**MNA**

(220) 2024.05.22

(300)

(730) **PT TERESA MARIA PEREIRA NICOLAU**

(511) 30 BOLOS; BOLOS SEMIFRIOS; BOLOS GELADOS;  
 BOLOS CONGELADOS; BOLOS VEGANOS; BOLOS  
 CHAMINÉ; BOLOS DE CHOCOLATE; BOLOS DE  
 AMEIXA; BOLOS DE NATA; MASSA PARA BOLOS;  
 AROMAS PARA BOLOS; BOLOS DE FRUTA;  
 ESPECIALIDADES DE BOLOS; PÓS PARA BOLOS;  
 PREPARAÇÕES PARA BOLOS; MISTURAS PARA  
 BOLOS; GLACÉ PARA BOLOS; COBERTURAS PARA  
 BOLOS; BOLOS DE MALTE; BOLOS DE MORANGO;  
 PÓ PARA BOLOS [PASTELARIA]; COBERTURA  
 AÇUCARADA PARA BOLOS; BOLOS DE LEVEDURA  
 INGLÊS; PREPARAÇÕES PARA FAZER BOLOS;  
 PREPARAÇÕES AROMÁTICAS PARA BOLOS;  
 MISTURAS PREPARADAS PARA BOLOS; BOLOS  
 GELADOS DE FRUTAS; BOLOS DE PAINÇO; BOLOS  
 DE GELADO; FARINHA PARA BOLOS; BOLOS DE  
 ARROZ; ÉCLAIRS [BOLOS RECHEADOS DE CREME];  
 SNACKS DE BOLOS DE FRUTAS; BOLOS DE  
 PASTELARIA COM FRUTA; BOLOS DE PASTELARIA  
 CONTENDO FRUTA; DECORAÇÕES DE  
 CHOCOLATE PARA BOLOS; SACHIMA (BOLOS  
 TÍPICOS CHINESES); GULOSEIMAS PARA DECORAR  
 BOLOS; BOLOS COBERTOS DE CHOCOLATE;  
 MASSA PARA BOLOS [PASTELARIA]; BOLOS DE  
 CEREAIS PARA CONSUMO HUMANO; BOLOS DE  
 ARROZ TUFADO CARAMELIZADOS; BOLOS DE  
 GELADO DE IOGURTE; AÇÚCAR CRISTALIZADO  
 PARA DECORAR BOLOS; DECORAÇÕES DE  
 CONFEITARIA PARA BOLOS; BOLOS DE ARROZ  
 GLUTINOSO ("CHAPSALTTOCK"); BOLOS DE  
 ARROZ TRITURADO (MOCHI); COBERTURA DE  
 GLACÉ PARA BOLOS; BOLOS DE AVEIA TIPO  
 PANQUECA; BOLOS DE ARROZ COM COBERTURA  
 DE CHOCOLATE; FARINHA PARA BOLOS EM  
 FORMA DE ARGOLA; AROMAS PARA BOLOS, SEM  
 SER ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMATIZANTES PARA  
 BOLOS, SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS; BOLOS EM  
 FORMA DE CHUPA-CHUPAS; DECORAÇÕES PARA  
 BOLOS FEITAS DE GULOSEIMAS; BOLOS DE AVEIA  
 PARA CONSUMO HUMANO; PASTELARIA, BOLOS,  
 TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); TAIYAKI  
 (BOLOS JAPONESES EM FORMA DE PEIXE COM  
 VÁRIOS RECHEIOS); INJEOLMI [BOLOS DE ARROZ  
 GLUTINOSO REVESTIDOS COM FEIJÃO EM PÓ];  
 BOLOS DE MILHO OU ARROZ TUFADO COBERTOS  
 DE AÇÚCAR [OKOSHI]; BOLOS SECOS DE FARINHA  
 DE ARROZ COM AÇÚCAR [RAKUGAN]; RECHEIOS  
 À BASE DE CHOCOLATE PARA BOLOS E TARTES;  
 BOLOS COZIDOS A VAPOR DE ESTILO JAPONÊS  
 (MUSHI-GASHI); RECHEIOS DE LEITE-CREME PARA  
 BOLOS E TARTES; BOLOS CHINESES COM  
 FORMATO LUNAR [TORTA DA LUA]; FONDANTS

(CREME DE AÇÚCAR PARA COBERTURA DE  
 BOLOS); SONGPYEON [BOLOS DE ARROZ COM  
 RECHEIO DOCE OU SEMI-DOCE, EM FORMA DE  
 MEIA-LUA]; BISCOITOS; BISCOITOS WAFER;  
 BISCOITOS AMANTEIGADOS; BISCOITOS  
 [BOLINHOS]; BISCOITOS AROMATIZADOS;  
 BISCOITOS SALGADOS; BISCOITOS RECHEADOS;  
 BISCOITOS DA SORTE; BISCOITOS DE  
 CHAMPANHE; BISCOITOS DE PÃO; BISCOITOS  
 DUROS [RUSKS]; BISCOITOS DE APERITIVO;  
 BISCOITOS DE ARROZ; BISCOITOS COM  
 COBERTURA GLACÉ; BISCOITOS AROMATIZADOS  
 COM FRUTA; BISCOITOS DE CEBOLA; BISCOITOS  
 DE CHOCOLATE; BISCOITOS SALGADOS  
 [BOLACHAS]; BISCOITOS DE MALTE; BISCOITOS  
 DE MANTEIGA; DOCES E BISCOITOS  
 TRADICIONAIS COREANOS [HANKWA]; BISCOITOS  
 COM SABOR A QUEIJO; BISCOITOS DOCES PARA  
 CONSUMO HUMANO; BISCOITOS DE CEBOLA OU  
 QUEIJO; BISCOITOS COM COBERTURA DE  
 CHOCOLATE; BISCOITOS PARCIALMENTE  
 COBERTOS DE CHOCOLATE; BISCOITOS [DOCES  
 OU CONDIMENTADOS]; BISCOITOS DE  
 MARINHEIRO [HARDTACK]; BISCOITOS COBERTOS  
 DE CHOCOLATE; BISCOITOS AMANTEIGADOS  
 [PETITS-BEURRE]; BISCOITOS QUE CONTÊM  
 FRUTA; PORÇÃO DE BISCOITOS AMANTEIGADOS  
 REVESTIDOS COM COBERTURA DE SABOR A  
 CHOCOLATE; BISCOITOS QUE CONTÊM  
 INGREDIENTES COM SABOR A CHOCOLATE;  
 BISCOITOS AMANTEIGADOS COM COBERTURA DE  
 SABOR A CHOCOLATE; BISCOITOS COM  
 COBERTURA DE SABOR A CHOCOLATE;  
 BISCOITOS FEITOS DE CEREAIS PARA CONSUMO  
 HUMANO; BISCOITOS FEITOS DE MALTE PARA  
 CONSUMO HUMANO; BISCOITOS AMANTEIGADOS  
 COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BISCOITOS  
 AMANTEIGADOS PARCIALMENTE REVESTIDOS  
 COM CHOCOLATE.

(591)

(540)

## BARQUITOS DO TEJO

(210) **725937**

**MNA**

(220) 2024.05.22

(300)

(730) **PT CLARITYWORLD - UNIPESSOAL LDA**

(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A SAÚDE  
 CONTENDO GINSENG.  
 10 APARELHOS PARA A ESTIMULAÇÃO TERAPÊUTICA  
 DO CORPO; DISPOSITIVOS DE AQUECIMENTO  
 CORPORAL PARA USO MÉDICO; ANALISADORES  
 DE COMPOSIÇÃO CORPORAL PARA USO MÉDICO.  
 35 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CLÍNICAS DE  
 SAÚDE; GESTÃO DE CUSTOS DE CUIDADOS DE  
 SAÚDE; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO  
 COMERCIAL NO DOMÍNIO DOS CUIDADOS DE  
 SAÚDE; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE  
 DADOS NO ÂMBITO DOS CUIDADOS DE SAÚDE.  
 40 MOLDAGEM DE IMPLANTES PARA O CORPO  
 HUMANO.  
 41 EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA SAÚDE; ENSINO EM  
 MATÉRIA DE SAÚDE; EDUCAÇÃO EM MATÉRIA DE  
 SAÚDE; EDUCAÇÃO EM MATÉRIA DE SAÚDE  
 FÍSICA; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS  
 COM SAÚDE; FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-  
 ESTAR; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS  
 COM A SAÚDE; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO  
 RELACIONADOS COM SAÚDE OCUPACIONAL;  
 FORMAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE E FITNESS;  
 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NO

DOMÍNIO DA SAÚDE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; INSTRUÇÃO EM TRATAMENTO DO CORPO.

44 ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; CENTROS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA; CONSULTORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CENTROS DE SAÚDE; ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HOMEOPATIA; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM JEJUM; SERVIÇOS [MÉDICOS] DE CLÍNICA DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HIDROTERAPIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM QUIROPRAIXIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM OSTEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM NATUROPATIA; SERVIÇOS [MÉDICOS] DE ESTÂNCIAS DE SAÚDE; INQUÉRITOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS; GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA EM SAÚDE; TESTES DE PERSONALIDADE [SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL]; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÊUTICAS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM A TERAPIA DE RELAXAMENTO; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE OFERECIDOS ATRAVÉS DE UMA REDE DE PRESTADORES DE CUIDADOS DE SAÚDE NUMA BASE CONTRATUAL; SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CUIDADOS DE SAÚDE; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM QUESTÕES DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS NO SETOR DOS CUIDADOS DE SAÚDE; ASSESSORIA EM MATÉRIA DO BEM-ESTAR PESSOAL DE PESSOAS IDOSAS [SAÚDE]; SERVIÇOS DE CUIDADOS COSMÉTICOS PARA O CORPO PRESTADOS POR SPAS DE SAÚDE; TRATAMENTOS COSMÉTICOS PARA O CORPO; SERVIÇOS DE CUIDADOS ESTÉTICOS PARA O CORPO; SERVIÇOS COSMÉTICOS PARA OS CUIDADOS DO CORPO; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO CORPO; SERVIÇOS DE TRATAMENTO COSMÉTICO FACIAL E CORPORAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELATIVOS À DEPILAÇÃO CORPORAL; CONSULTORIA EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS COSMÉTICOS CORPORAIS, FACIAIS E CAPILARES; SERVIÇOS MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO DO ESTADO DO CORPO HUMANO; TERAPIA POR CONTATO CORPORAL ENVOLVENDO VÁRIAS TÉCNICAS (TOQUE, MOVIMENTO, E MANIPULAÇÃO).

(591)

(540)

## WYCLINIC

(210) 725940

MNA

(220) 2024.05.23

(300)

(730) PT JOSE MANUEL ARAÚJO SOUSA

(511) 44 BARBEARIAS; SERVIÇOS DE BARBEARIA; SALÕES DE BARBEARIA; CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE ESTÉTICA.

(591)

(540)

## BENDITA BARBEARIA

(210) 725941

MNA

(220) 2024.05.23

(300)

(730) PT DIANA MARGARIDA MENDES BRITES FERNANDES

(511) 44 CONSULTAS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA; CONSULTAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS; ACONSELHAMENTO SOBRE NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA A NUTRIÇÃO; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.

(591)

(540)

## LAC - LISBON AESTHETIC CLINIC

(210) 725943

MNA

(220) 2024.05.23

(300)

(730) PT CRISTIANA MARIA PINTO ARANTES

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A FLORES.

41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS HÍPICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE FUTEBOL; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE GINÁSTICA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA

PROVAS AUTOMOBILÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE  
EVENTOS DE CICLISMO.

(591)

(540)

**CRISÁLIA**

---

(210) **725946**

**MNA**

(220) 2024.05.23

(300)

(730) **PT RUI DAVID MACEDO LIMA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);  
BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA;  
ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS;  
PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER  
BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR  
BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)

(540)

**THE COMPANION**

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
705944	2024.05.27	2024.05.27	SUMMER HEARTS LDA	PT	18 25	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para os seguintes produtos da cl. 18 - (sacos de praia, mochilas) cl. 25ª. (todos os produtos).
718032	2024.05.27	2024.05.27	RAUL SÁ SOARES SILVA CRUZ	PT	41	
718593	2024.05.27	2024.05.27	MONTEZ CHAMPALIMAUD, LDA.	PT	33	
718693	2024.05.27	2024.05.27	LUÍS HENRIQUE MOREIRA BAPTISTA	PT	41	
718929	2024.05.27	2024.05.27	SUSANA CAROLINA MACHADO PINTO	PT	25	
719342	2024.05.27	2024.05.27	MARA LÚCIA MELIÇO MONTEIRO MACHADO DIAS	PT	14 25	
719431	2024.05.27	2024.05.27	RICARDO JORGE GONÇALVES TORRES VIANA	PT	43	
719509	2024.05.27	2024.05.27	JAIME RONDÃO BATISTA	PT	35 36 37	
719565	2024.05.27	2024.05.27	GORAN TOPREK	PT	41	
719618	2024.05.27	2024.05.27	MARCO PAULO PADRÃO FERNANDES BASTO QUELHO	PT	33	
719987	2024.05.27	2024.05.27	ORLANDA TCHISSOLA FERREIRA AMOES	PT	33	
720002	2024.05.27	2024.05.27	INÊS CASEIRO MACHADO	PT	44	
720010	2024.05.27	2024.05.27	GILBERTO FARIA PIMENTA	PT	15 20 37 42	
720048	2024.05.27	2024.05.27	HOUSE LIVING ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LDA.	PT	36	
720098	2024.05.27	2024.05.27	ASSOCIAÇÃO EUROPEAN NETWORK OF PLACES OF PEACE	PT	33	
720105	2024.05.27	2024.05.27	ONDA PECULIAR LDA	PT	41	
720260	2024.05.27	2024.05.27	HÉRICKA ALINE BRITO DOS SANTOS	PT	09 35 41	
720320	2024.05.27	2024.05.27	SORRISOS EXTENSOS, LDA	PT	40 41 44	
720341	2024.05.27	2024.05.27	ANA SOFIA TAVARES FIGUEIREDO	PT	03 04 41 44	
720378	2024.05.27	2024.05.27	MARIA JOAO DIAS DA FONSECA ALVES DA CUNHA	PT	41	
720379	2024.05.27	2024.05.27	SILVIA LOBO TOJAL	PT	41	
720381	2024.05.27	2024.05.27	MARCIANA DIAS CAMPOS CORRÊA	PT	25 40	
720396	2024.05.27	2024.05.27	SÉRGIO FILIPE BRANCO RODRIGUES	PT	37	
720398	2024.05.27	2024.05.27	JOÃO PEDRO PARISOT NUNES DE SOUSA	PT	41	
720407	2024.05.27	2024.05.27	NURSE24, LDA	PT	10	
720408	2024.05.27	2024.05.27	NURSE24, LDA	PT	10	
720412	2024.05.27	2024.05.27	LUIS MIGUEL DOS SANTOS NUNES	PT	41	
720414	2024.05.27	2024.05.27	CÉSAR DE LIMA MOREIRA	PT	12 24 35	
720416	2024.05.27	2024.05.27	JOSÉ HUGO BARBOSA GOMES	PT	35 36	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
720439	2024.05.27	2024.05.27	LILIANA ANDREIA PEREIRA MARQUES	PT	41	
720441	2024.05.27	2024.05.27	JOSÉ DE PAIVA MOTA	PT	43	
720449	2024.05.27	2024.05.27	JOSÉ PEDRO CASTRO DIAS	PT	25	
720461	2024.05.27	2024.05.27	LUÍS JOSÉ CHASQUEIRA FERREIRA NABAIS	PT	36	
720478	2024.05.27	2024.05.27	MCCORMICK PORTUGAL - PRODUTOS ALIMENTARES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA	PT	29 30 35	
720481	2024.05.27	2024.05.27	LACTOGAL - PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.	PT	35	
720484	2024.05.27	2024.05.27	NENUPHAR OCEAN, S.A	PT	36 43	
720486	2024.05.27	2024.05.27	JOSÉ FERRAZ & ASSOCIADOS - ENGENHARIA E CONSULTORIA, S.A.	PT	42	
720516	2024.05.27	2024.05.27	PAZIRIK LDA	PT	30	
720517	2024.05.27	2024.05.27	ANDERSON SOARES, UNIPessoal LDA	PT	37	
720587	2024.05.27	2024.05.27	ENIGMA NUTRITIVO, LDA	PT	43	
720596	2024.05.27	2024.05.27	SANDRA SOFIA DE OLIVEIRA PEREIRA DE MOURA	PT	45	
720598	2024.05.27	2024.05.27	LUÍS PAIVA DAVID	PT	09 41	
720599	2024.05.27	2024.05.27	LUÍS PAIVA DAVID	PT	09 41	
720601	2024.05.27	2024.05.27	ANDRÉ DOS SANTOS ROSEIRO	PT	29	
720611	2024.05.27	2024.05.27	CHAPARRO & TORRÃO, LDA	PT	20	
720631	2024.05.27	2024.05.27	DORA SOFIA HENRIQUES MATOS	PT	41	
720632	2024.05.27	2024.05.27	BIJAL DULABDAS	PT	43	
720647	2024.05.27	2024.05.27	SICÓESTUQUES, LDA	PT	02 37	
720648	2024.05.27	2024.05.27	FERNANDO MANUEL MOREIRA PINTO	PT	33	
720649	2024.05.27	2024.05.27	INDOOR PADEL CENTER, LDA	PT	09 35 41	
720650	2024.05.27	2024.05.27	RUTE ALEXANDRA ESTEVES DE CARVALHO	PT	43	
720652	2024.05.27	2024.05.27	PEGADAS ACTIVAS - FABRICAÇÃO DE CALÇADO UNIPessoal LDA	PT	25	
720655	2024.05.27	2024.05.27	SOCIEDADE AGRÍCOLA CASAL DO CONDE, SA.	PT	33	
720656	2024.05.27	2024.05.27	OLÍVIA MANUELA PACHECO GOMES	PT	03 04	
720677	2024.05.27	2024.05.27	ERGOPROJECT - CONSULTORES ASSOCIADOS, LDA	PT	37	
720682	2024.05.27	2024.05.27	ANDRÉIA GOMES RIBEIRO	PT	45	
720725	2024.05.27	2024.05.27	SAMUEL MBALA, UNIPessoal LDA	PT	35	
720726	2024.05.27	2024.05.27	ARTEMIO FONTANA	PT	30	
720770	2024.05.27	2024.05.27	RICARDO FILIPE LEMOS DO CASTELO	PT	33	
720816	2024.05.27	2024.05.27	ANA PAULA DE ALMEIDA	PT	41	
720825	2024.05.27	2024.05.27	ARLINDO ANTUNES DA SILVA	PT	29 31	
720829	2024.05.27	2024.05.27	ANADIPLANTA, LDA	PT	31	

**Recusas**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
713453	2023.10.18	2024.05.27	GBSO SOLUTIONS LDA	PT	03 05	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
714917	2023.11.11	2024.05.27	RUI CASTRO DA SILVA E SIMÕES, LDA.	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
716953	2023.12.26	2024.05.27	CATARINA ARAÚJO MACHADO	PT	36 41	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
717205	2024.01.03	2024.05.27	NERSANT - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO SANTARÉM	PT	35 36	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
717254	2024.01.03	2024.05.27	TRIBO DA HORTA LDA	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
717269	2024.01.03	2024.05.27	HUGO MIGUEL SOUSA VENCESLAU	PT	16 26 33	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
717290	2024.01.04	2024.05.27	CÃO DE LÓ - HOSPITAL VETERINÁRIO CENTRAL DE CALDAS DA RAINHA, LDA	PT	44	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
717398	2024.01.08	2024.05.27	TVI - TELEVISÃO INDEPENDENTE, S.A.	PT	41	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
717408	2024.01.05	2024.05.27	GLADIÓLO SOLENE LDA	PT	29	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi



**Renovações**

N.ºs 123 462, 123 463, 164 532, 193 239, 193 289, 209 252, 225 352, 226 306, 230 476, 289 356, 294 679, 294 680, 294 681, 294 682, 294 683, 294 684, 294 685, 294 686, 364 388, 376 160, 376 164, 376 320, 377 897, 518 492, 521 231, 523 850, 524 779, 525 805, 526 048, 526 186, 526 293, 526 671, 528 042, 528 564, 529 472, 531 011, 531 301, 532 030, 532 191, 533 135, 533 431, 533 829, 533 831, 533 833, 533 834, 533 835, 533 836, 533 837, 533 838, 533 839, 533 848, 534 056, 534 143, 534 397, 534 460, 534 544, 534 546, 535 126 e 535 369.

**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
280920	1993.11.22	2024.05.22	SINTEXFIL-INDUSTRIA DE FIOS TÊXTEIS, LDA.	PT	
280926	1993.11.22	2024.05.22	NRA-COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO, LDA.	PT	
280949	1993.11.22	2024.05.22	SUBARU CORPORATION	JP	
280959	1993.11.22	2024.05.22	J. P. VINHOS, SA.	PT	
280963	1993.11.22	2024.05.22	MARS PORTUGAL, INC.	PT	
280986	1993.11.22	2024.05.22	CIDACEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AZEITES CENTRAL LOUSANENSE, S.A.	PT	
280999	1993.11.22	2024.05.22	PEAK APPAREL HOLDING, LLC (FLORIDA CORPORATION)	US	
363059	2003.11.21	2024.05.21	HENKEL AG & CO. KGAA	DE	
364436	2003.11.21	2024.05.21	OFICINA DE DOCES - IND. ALIMENTAR SOC. UNIP. LDA	PT	
492513	2013.11.22	2024.05.22	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE AVEIRO	PT	
510528	2013.11.21	2024.05.21	MARISA SALOMÉ DIAS GOMES	PT	
512000	2013.11.22	2024.05.22	MARIA FERNANDA DA COSTA ANDRADE TEIXEIRA	PT	
512293	2013.11.22	2024.05.22	REINALDO FARIAS & DELMINA FARIAS, LDA.	PT	
514140	2013.11.21	2024.05.21	BRUNO DE OLIVEIRA VENÂNCIO	PT	
514606	2013.11.22	2024.05.22	WINGMAN - ESTRATÉGIA INTERNET, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
514874	2013.11.22	2024.05.22	JOÃO PAULO DA SILVA DOMINGOS	PT	
515883	2013.11.22	2024.05.22	FERNANDO PINTO DE MESQUITA	PT	
515965	2013.11.22	2024.05.22	ANA SOFIA GOMES	PT	
516155	2013.11.22	2024.05.22	UNIVERSITAS - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C.R.L.	PT	
517570	2013.11.21	2024.05.21	PAULO CÉSAR NASCIMENTO GUERRA	PT	
517952	2013.11.21	2024.05.21	TIAGO TELES, LDA.	PT	
518167	2013.11.21	2024.05.21	ERGORAM - SEGURANÇA E SAÚDE LDA	PT	
518238	2013.11.22	2024.05.22	INÊS BORGES OLIVEIRA UNIPESSOAL, LDA.	PT	
518259	2013.11.22	2024.05.22	SYNCINNOVATION, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
518278	2013.11.22	2024.05.22	STATUSBALLOON, LDA.	PT	
518286	2013.11.22	2024.05.22	CVG	FR	
518294	2013.11.21	2024.05.21	BIMBO, S.A.	ES	
518299	2013.11.21	2024.05.21	ASSOCIAÇÃO DAS ANTIGAS ALUNAS DO INSTITUTO DE ODIVELAS	PT	
518300	2013.11.21	2024.05.21	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DAS ALUNAS DO INSTITUTO DE ODIVELAS	PT	
518303	2013.11.21	2024.05.21	CONFEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PORTUGAL	PT	
518308	2013.11.21	2024.05.21	CARLOS NATAL, LDA.	PT	
518310	2013.11.22	2024.05.22	GLOBALSALES, LDA.	PT	
518323	2013.11.21	2024.05.21	EDUARDO MANUEL COELHO SILVA	PT	
518327	2013.11.22	2024.05.22	HELDER CORREIA NETO, UNIPESSOAL LDA.	PT	
518328	2013.11.22	2024.05.22	SUCESO GARANTIDO - UNIPESSOAL LDA.	PT	
518339	2013.11.21	2024.05.21	LETRAS D'OUTONO - COMUNICAÇÃO, LDA.	PT	
518341	2013.11.22	2024.05.22	HF HOTELS, LDA.	PT	
518342	2013.11.21	2024.05.21	CARLA CRISTINA SALVAQUE ANTAS	PT	
518348	2013.11.21	2024.05.21	ANTÓNIO FRESCO - DESIGNER, UNIPESSOAL LDA.	PT	
518383	2013.11.21	2024.05.21	ALTA MARGEM - PARAFARMÁCIA E DIETÉTICA, LDA.	PT	
518384	2013.11.21	2024.05.21	ALTA MARGEM - PARAFARMÁCIA E DIETÉTICA, LDA.	PT	
518392	2013.11.22	2024.05.22	JORGE MANUEL DE ALMADA MACEDO	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
518393	2013.11.22	2024.05.22	JORGE MANUEL CABRITA NUNES	PT	
518394	2013.11.22	2024.05.22	HUGO GOMES COSTA	PT	
518398	2013.11.21	2024.05.21	CAMPO AVENTURA - PROGRAMAS DE LAZER, LDA.	PT	
518401	2013.11.22	2024.05.22	FRANCISCO REINA GUEDES DE CARVALHO	PT	
518406	2013.11.22	2024.05.22	INSTITUTÓPTICO - COMÉRCIO DE ÓPTICA, LDA.	PT	
518411	2013.11.21	2024.05.21	AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	PT	
518414	2013.11.22	2024.05.22	JOSÉ PEDRO PRATA ROSA FERREIRA	PT	
518419	2013.11.22	2024.05.22	ALCINO INÁCIO PEREIRA BARBOSA	PT	
518424	2013.11.21	2024.05.21	ALDA PATRICIA BRAGANÇA CASTELO FERREIRA	PT	
518428	2013.11.22	2024.05.22	JOÃO CARLOS DE FREITAS MOUTINHO DA COSTA OLIVEIRA	PT	
518433	2013.11.22	2024.05.22	JOSÉ RENATO OLIVEIRA BENTES	PT	
518438	2013.11.22	2024.05.22	JOSÉ MIGUEL BELO TEIXEIRA	PT	
518440	2013.11.21	2024.05.21	ANA MARGARIDA GARRAIO DE BRITO GARCIA	PT	
518454	2013.11.22	2024.05.22	FILIPA MARGARIDA FILIPA PERALTA	PT	
518459	2013.11.22	2024.05.22	COOPERATIVA AGRÍCOLA DO CONCELHO DE PAREDES, CRL	PT	
518460	2013.11.21	2024.05.21	ALEXANDRE MIGUEL JESUS COSTA	PT	
518463	2013.11.21	2024.05.21	ELSA MARIA NUNES SILVA LOPES	PT	
518464	2013.11.21	2024.05.21	EDUARDO COELHO DE QUEIROZ	PT	
518466	2013.11.21	2024.05.21	ECOKUBIC - INMOBILIARIA, LDA.	ES	
518467	2013.11.22	2024.05.22	FRANCISCO BEJA NEVES	PT	
518473	2013.11.22	2024.05.22	CONDE & MOTA TRADING, LDA.	PT	
518497	2013.11.22	2024.05.22	JOSÉ DANIEL FERREIRA DE BARROS	PT	
518503	2013.11.22	2024.05.22	MÁRIO RUI SILVA DOS SANTOS ROCHA	PT	
518506	2013.11.22	2024.05.22	JOÃO ANDRÉ RAMOS PRATAS	PT	
518515	2013.11.22	2024.05.22	MARIA DE LURDES DOS ANJOS SILVEIRA CONTENTE	PT	
518521	2013.11.22	2024.05.22	BARROS & MOREIRA, S.A.	PT	
518524	2013.11.22	2024.05.22	BARROS & MOREIRA, S.A.	PT	
518525	2013.11.22	2024.05.22	APDP - ASSOCIAÇÃO PROTECTORA DOS DIABÉTICOS DE PORTUGAL	PT	
518531	2013.11.22	2024.05.22	ANDROPERSA INVESTIMENTOS, LDA.	PT	
518534	2013.11.22	2024.05.22	JOÃO FILIPE FREITAS DA SILVA FERNANDES	PT	
697242	2023.05.16	2024.05.22	LURDES SAMPAIO, S.A.	PT	
699998	2023.05.17	2024.05.22	BODY CONCEPT - CENTROS DE ESTÉTICA E BEM ESTAR, LDA	PT	
700089	2023.05.17	2024.05.22	LUCAS MONTEIRO RAMOS UNIPessoal, LDA.	PT	
700106	2023.05.18	2024.05.22	CAVES SÃO JOÃO - SOCIEDADE DOS VINHOS IRMÃOS UNIDOS, LDA.	PT	
700309	2023.05.17	2024.05.22	ANA PATRÍCIA QUINTAS LIMA	PT	
700336	2023.05.17	2024.05.22	HELDER BASTOS VERÍSSIMO	PT	

**Caducidades por sentença**

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
681766	2022.02.25	2023.12.20	LA PICCOLA GELATERIA, UNIPESOAL LDA,	PT	30	sentença do tpi, juiz 2, relativa à mna 681766 , julga procedente o recurso e revoga o despacho recorrido que recusou o pedido de registo. ac. trl julga o recurso procedente, revogando a decisão recorrida.

**Averbamentos****Outros averbamentos (artigo 29.º)**

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
666059	2024.05.16	SUSANA BRANCO, UNIPessoal, LDA,	PT	AVERBAMENTO DE CONTESTAÇÃO COM RECONVENÇÃO PROCESSO COMUM Nº 154/23.8YHLSB TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL JUÍZ 3 AUTOR: DESFECHO CÓSMICO, LDA. RÉU: BOTEÇO MEXICANO PRADO PARDO, LDA.

**Desistências**

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
725327	2024.05.13	2024.05.23	JOSÉ TIAGO MAGALHÃES PINHEIRO ALVES DE BRITO	PT	38	

**Renúncias**

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
534706	2014.11.03	2024.05.23	EMÍDIO PEREIRA MOUTINHO	PT	
661643	2021.03.22	2024.05.24	DABROSA GOLF, LDA	PT	

**Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação**

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
688158	2024.04.30	2024.05.27	ANCORAS & FALESIAS LDA	



## REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

### Pedidos

De acordo com o artigo 244.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme o artigo 17.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1200023-E1	2024.02.11	TRICOMED, SPÓLKA AKCYJNA	PL	05	
1369672-E1	2024.02.14	AZIENDA AGRICOLA MASCIARELLI S.A.S.DI MASCIARELLI M. & C.	IT	33	
1640154-E1	2023.11.24	ÖZYASAR TEL VE GALVANIZLEMESANAYI ANONIM SİRKETİ	TR	06	
1777595	2023.09.01	BLOOMAGE BIOTECHNOLOGY CORPORATION LIMITED	CN	01 03 05	
1777657	2023.12.01	LOUIS VUITTON MALLETIER	FR	09 14 18 25	
1777664	2023.12.06	PROIZVODNO-USLUZNO PREDUZECEEXPORT-IMPORT "FLUIDI CORPORATION" D.O.O.	RS	32	
1777681	2023.10.04	OBSHCHESTVO S OGRANICHENNOY OTVETSTVENNOSTYU"SET DATA-TSENTROV "SELEKTEL"	RU	09	
1777707	2023.12.22	ZIELINSKI AND ROZEN PERFUMERIE LLC	RU	03	
1777864	2024.01.08	SUNMODO CORPORATION	US	06 42	
1777885	2023.09.16	CHAOZHOU DEKO CERAMIC CO., LTD	CN	21 35	
1777937	2023.09.27	ST 1 IP SÀRL	CH	33	
1777981	2024.01.02	DECOR COLORS FRANQUIAS LTDA.	BR	02 19 35	
1778039	2023.12.12	SPIE OPERATIONS	FR	09 37 42 45	

**Concessões**

Processo	Data do registro	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1662347-E1	2023.04.13	2024.05.27	RUAG INTERNATIONAL HOLDING AG	CH	06 07 09 12 13 17 20 37 38 40 42	
1738474	2023.04.14	2024.05.27	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A.	BR	04 35 39	
1741063	2023.06.23	2024.05.27	THE SMILEY COMPANY SPRL	NL	14	
1741133	2023.05.16	2024.05.27	PRINX CHENGSHAN (SHANDONG) TIRE COMPANY LTD.	CN	12	
1742134	2023.05.10	2024.05.27	SOLATECH	FR	04 09 11 12 21 37 39 40 42 44	
1743307	2023.03.02	2024.05.27	ADRIANO BAPTISTA BRAGAGNOLO	MX	02	
1743630	2023.02.22	2024.05.27	ZHEJIANG GEELY HOLDING GROUP CO., LTD.	CN	07 09 11 12 25 37 39	
1744105	2023.06.06	2024.05.27	ADENOSIN TRIFOSFATO P. FARMA S.L.	ES	05	

**Recusas**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1720733	2022.10.11	2024.05.27	CHEOPS TECHNOLOGY FRANCE	FR	09 38 42	arts 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5; 245.º e 246.º do cpi
1721184	2021.12.03	2024.05.27	NETAS MADENCILIK NAKLIYE INSAATSAN. VE TIC. LTD. STI.	TR	31	art.222º nº1 al.b) arts 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5; 245.º e 246.º do cpi

**Caducidades por sentença**

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
525926	1988.08.22	2024.04.01	FFAUF ITALIA S.P.A.	IT	30	sentença do tpi, juiz 1, relativa à mna 525926 , julga improcedente o recurso e mantém o despacho recorrido que deferiu o pedido de declaração de caducidade.

## REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO

## Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
9548	1993.11.22	2024.05.22	TECNOTURBO-COMÉRCIO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS, LDA.	PT	
9550	1993.11.22	2024.05.22	J. PINTO, S.A.	PT	
9551	1993.11.22	2024.05.22	J. PINTO LEITÃO, S.A.	PT	
9552	1993.11.22	2024.05.22	UPSAMÉDICA, LDA.	PT	
9559	1993.11.22	2024.05.22	DIFUSÃO CULTURAL SOC.EDITORIAL E LIVREIRA, LDA.	PT	
9561	1993.11.22	2024.05.22	MARIA CONCEIÇÃO LOPES PEREIRA LOURENÇO BOLIQUEIME	PT	
9563	1993.11.22	2024.05.22	LEIRISIC-SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, SA.	PT	
9566	1993.11.22	2024.05.22	MATELEC - MATERIAL ELÉCTRICO, LDA.	PT	
9567	1993.11.22	2024.05.22	PLASTONO - EMBALAGENS, LDA.	PT	
9569	1993.11.22	2024.05.22	ADRUSE-ASSOC.DE DESENVOLV.RURAL SERRA DA ESTRÊLA	PT	
9573	1993.11.22	2024.05.22	J. GUIA-COMÉRCIO,INDÚSTRIA SERVIÇOS SEGURANÇA, SA.	PT	
9575	1993.11.22	2024.05.22	JOFERFER-CONSULTORIA, COMÉRCIO E GESTÃO, LDA.	PT	
9579	1993.11.22	2024.05.22	DULCINA & MARQUES, LDA.	PT	
9580	1993.11.22	2024.05.22	MOSAICO - PUBLICIDADE, LDA.	PT	
9581	1993.11.22	2024.05.22	SMILE-SOC.MERC.IMPOR.DE LEMBRANÇAS EXPORTAÇÃO,LDA.	PT	
9582	1993.11.22	2024.05.22	GUIMARA JÓIAS, LDA	PT	
9583	1993.11.22	2024.05.22	GARCIA JOALHEIRO, LDA.	PT	
9584	1993.11.22	2024.05.22	JOAQUIM MATEUS DIAS	PT	
9589	1993.11.22	2024.05.22	TECNOFORMA-SERVIÇOS E COMÉRCIO INTERNACIONAIS, SA.	PT	
9592	1993.11.22	2024.05.22	SUMINHO-SOC.DIST.DE SUMOS E BEBIDAS DO MINHO, LDA.	PT	
9595	1993.11.22	2024.05.22	TRIQUÍMICA-PROD.QUÍMICOS DE MANUT.INDUSTRIAL,LDA.	PT	
9596	1993.11.22	2024.05.22	CLUB MED VIAGENS, LDA.	PT	
9598	1993.11.22	2024.05.22	HERMÍNIO PINTÃO, LDA	PT	
9607	1993.11.22	2024.05.22	MENDES & PINTO, LDA.	PT	
9611	1993.11.22	2024.05.22	FERTIMPOR-COMP.SERV.IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA.	PT	
9613	1993.11.22	2024.05.22	SONENGE-GABINETE DE EST.PROJECT DE ENGENHARIA,LDA.	PT	
9616	1993.11.22	2024.05.22	CAIXA ALTA-DESENHO GRÁFICO E PUBLICIDADE, LDA.	PT	
9620	1993.11.22	2024.05.22	BORGES DE CASTRO-PEDG.INFANTIL ACTV.ESCOLARES,LDA.	PT	
9622	1993.11.22	2024.05.22	RODRIFER-MONTAGENS DE FERRO,LDA.	PT	
9623	1993.11.22	2024.05.22	HENRIQUES & SILVA,LDA	PT	
9627	1993.11.22	2024.05.22	AMPTEC-AMPOLAS E TRANSFORMAÇÃO DE VIDRO, SA.	PT	
9628	1993.11.22	2024.05.22	UPONOR CONSTRUÇÃO E AMBIENTE-SISTEMAS DE TUB.,SA	PT	
9632	1993.11.22	2024.05.22	MARTINS & SOUSA, LDA.	PT	
9634	1993.11.22	2024.05.22	EUTÁXIA - ASSESSORIA CULTURAL, LDA.	PT	
9635	1993.11.22	2024.05.22	IETA - ACESSÓRIOS 4X4, LDA.	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
9636	1993.11.22	2024.05.22	IETA-INDÚST.DE ESTOFOS E TRANSF.DE AUTOMÓVEIS,LDA.	PT	
9637	1993.11.22	2024.05.22	INSTITUTO NACIONAL DE INTERVENÇÃO E GARANTIA AGRÍCOLA	PT	
9639	1993.11.22	2024.05.22	VASCO PESSOA, LDA.	PT	
9641	1993.11.22	2024.05.22	VIEIRAS - IMPORTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES, LDA.	PT	
9642	1993.11.22	2024.05.22	SOTÉCNICA - SOCIEDADE ELECTROTÉCNICA, SA.	PT	
9645	1993.11.22	2024.05.22	J. B. L. -PROJECTO FABRICO REPARAÇÕES MÁQUINAS,LDA	PT	
9646	1993.11.22	2024.05.22	ACORIL - EMPREITEIROS, LDA.	PT	
9648	1993.11.22	2024.05.22	CUSTÓDIO MENDES & MENDES, LDA.	PT	
9650	1993.11.22	2024.05.22	ANTÓNIO MANUEL SOBRAL PINHEIRO	PT	
9659	1993.11.22	2024.05.22	ILÍDIO FERNANDO BARBOSA DE BRITO CERQUEIRA	PT	
9660	1993.11.22	2024.05.22	ALBERTO JORGE MOREIRA DA FONSECA, LDA.	PT	
9663	1993.11.22	2024.05.22	COMNEXO - REDES DE COMUNICAÇÃO, SA.	PT	
9664	1993.11.22	2024.05.22	ALPIMAGEM-COMUNICAÇÃO PROMOCIONAL, LDA.	PT	
9665	1993.11.22	2024.05.22	PEDRADOURO-DISTRIBUÍDORA DE PROD.ALIMENTARES,LDA.	PT	
9673	1993.11.22	2024.05.22	ATLÂNTICA-COMÉRCIO DE ARTIGOS DESPORTIVOS, LDA.	PT	
9674	1993.11.22	2024.05.22	CERISOL-ISOLADORES CERÂMICOS,S.A.	PT	
9676	1993.11.22	2024.05.22	INFORLÂNDIA - SISTEMAS E SERVIÇOS INFORMÁTICA	PT	
9677	1993.11.22	2024.05.22	CORREIA & GOMES, LDA.	PT	
9680	1993.11.22	2024.05.22	HIKMA FARMACEUTICA (PORTUGAL), LDA.	PT	
9684	1993.11.22	2024.05.22	TRÊS SÉCULOS - REALIZAÇÕES HOTELEIRAS, LDA.	PT	
9687	1993.11.22	2024.05.22	RENOPEL-RENOVAÇÃO E LIMPEZA DE PELES, LDA.	PT	
9688	1993.11.22	2024.05.22	RENOPEL-RENOVAÇÃO E LIMPEZA DE PELES, LDA.	PT	
9689	1993.11.22	2024.05.22	IMOTÉCNICA-SOC.TÉC.DE CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS,SA.	PT	
9693	1993.11.22	2024.05.22	SOLOPOS-SOC.REPRES.IMPORT.EXPORT.DE ROUPAS, LDA.	PT	
9694	1993.11.22	2024.05.22	EUROPERFIL-REP.E COMÉRCIO DE PROD.ALIMENTARES,LDA	PT	
9697	1993.11.22	2024.05.22	FERNANDO A. LOPES DA SILVA, LDA.	PT	
9701	1993.11.22	2024.05.22	DIASA MINIMERCADOS, LDA.	PT	
9704	1993.11.22	2024.05.22	FERPINTA-IND. DE TUB.DE AÇO DE F.PINHO TEIXEIRA,SA	PT	
9707	1993.11.22	2024.05.22	BRANE-COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO, LDA.	PT	
9711	1993.11.22	2024.05.22	FERROMAR-COM/IND.DE FERNANDO PINHO TEIXEIRA,LDA.	PT	
9712	1993.11.22	2024.05.22	JOSÉ TORQUATO MELLO SANTOS	PT	
9715	1993.11.22	2024.05.22	CAVIPOR-CAVES VINÍCOLAS DE PORTUGAL,LIMITADA	PT	
9716	1993.11.22	2024.05.22	SGIE 2000-CONSULTORES EM ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL,SA	PT	
9717	1993.11.22	2024.05.22	A. P. ALARMES PORTUGAL, LDA.	PT	

## REGISTO DE LOGÓTIPOS

### Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **56758** **LOG**

(220) 2024.05.14

(730) **PT LAMTI DÉVELOPPER LDA**

(512) 79110 ACTIVIDADES DAS AGÊNCIAS DE VIAGEM  
ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA. ATIVIDADES  
DAS AGÊNCIAS PRINCIPALMENTE LIGADAS ÀS  
VENDAS DE VIAGENS, DE PERCURSOS TURÍSTICOS, DE  
TRANSPORTES E ALOJAMENTO, NUMA BASE DE  
VENDAS POR GROSSO OU A RETALHO, A  
PARTICULARES E A EMPRESAS. ATIVIDADES DE  
ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS, VENDIDAS  
ATRAVÉS DAS AGÊNCIAS DE VIAGEM OU  
DIRETAMENTE PELOS OPERADORES TURÍSTICOS.  
ATIVIDADES DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO.

(591) Verde; Vermelho; Branco; Preto

(540)



(531) 27.99.4 ; 27.99.12

(210) **56759** **LOG**

(220) 2024.05.16

(730) **PT HELENA SANTOS DUARTE,  
UNIPessoal LDA**

(512) 68311 ACTIVIDADES DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
MEDIAÇÃO IMOBILIARIA

(591) DOURADO

(540)



(531) 26.4.9 ; 26.4.18 ; 29.1.97

(210) **56762** **LOG**

(220) 2024.05.15

(730) **PT ANIBAL DE OLIVEIRA CRISTINA LDA**

(512) 41200 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
(RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS)  
INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CAE 41100  
- PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; CAE 43290 - OUTRAS  
INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÃO.

(591) 7713C C100M25Y40K10 R0G122B138; 000C

(540)



(531) 27.5.19

- (210) **56763** **LOG**  
(220) 2024.05.15  
(730) **PT VELVETSHADOW, LDA**  
(512) 86220 ACTIVIDADES DE PRÁTICA MÉDICA DE  
CLÍNICA ESPECIALIZADA, EM AMBULATÓRIO  
CLINICAS ESPECIALIZADAS.  
(591) 3544 C#E6B69F, 331C#90E7D4, BLACK 6 C #10181F  
(540)



(531) 5.5.24 ; 26.13.1

- 
- (210) **56764** **LOG**  
(220) 2024.05.15  
(730) **PT SANDRA BRITO ROBALO DA COSTA**  
(512) 47711 COMÉRCIO A RETALHO DE VESTUÁRIO  
PARA ADULTOS, EM ESTABELECIMENTOS  
ESPECIALIZADOS  
COMÉRCIO A RETALHO DE VESTUÁRIO PARA  
ADULTOS E CRIANÇAS, CALÇADO, ACESSÓRIOS DE  
MODA, SAPATOS E MALAS, REALIZAÇÃO DE TODAS  
AS OPERAÇÕES INERENTES À DISTRIBUIÇÃO E  
COMERCIALIZAÇÃO DE VESTUÁRIO,  
NOMEADAMENTE, A COMPRA E VENDA DE MALHAS,  
ROUPA E ACESSÓRIOS, CALÇADO, MARROQUINARIA,  
MALAS, BIJUTERIA, BRINDES E PERFUMARIA, A  
REALIZAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E ARRANJOS  
DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO. PRODUÇÃO DE ARTIGOS  
DIVERSOS DE TÊXTEIS PARA VESTUÁRIO.  
IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÃO

(591)  
(540)



(531) 26.3.23 ; 26.11.13



**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
56417	2024.05.27	2024.05.27	MÁRIO JOÃO CABRITA DA CONCEIÇÃO	PT	

## **Renovações**

N.ºs 30 500, 32 009, 32 497, 32 598, 32 714 e 51 399.

**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
14702	1993.11.22	2024.05.22	BANCO EFISA, S.A.	PT	
17859	1993.11.22	2024.05.22	UNIFAC - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES, S.A.	PT	
24142	1993.11.22	2024.05.22	ANTÓNIO BARBOSA & CASTRO,LDA	PT	
29678	2013.11.21	2024.05.21	BRUNO MIGUEL DA CONCEIÇÃO COELHO	PT	
29689	2013.11.21	2024.05.21	CLÁUDIA SOFIA LIMA DA CRUZ	PT	
29718	2013.11.21	2024.05.21	BCA - B. COSTA & ASSOCIADOS, SROC, S.A.	PT	
29719	2013.11.21	2024.05.21	BCA - B. COSTA & ASSOCIADOS, SROC, S.A.	PT	
29729	2013.11.22	2024.05.22	BIG BOOM, LDA.	PT	
29730	2013.11.22	2024.05.22	CONDE & MOTA TRADING, LDA.	PT	
29732	2013.11.21	2024.05.21	ANA PAIS DE SOUSA FORMOSINHO SANCHEZ	PT	

**AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

**Jorge Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Mascarenhas de Vasconcelos**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**António João Coimbra da Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**João Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Vitor Hugo Ramalho da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

**Jorge Afonso Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone**

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

**Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

**Maria Eugénia Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Maria do Rosário May Pereira da Cruz**

- Cartório: Av. Duque d'Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: [furtado@furtado.pt](mailto:furtado@furtado.pt)

**Nuno Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: [nunocruz@jpcruz.pt](mailto:nunocruz@jpcruz.pt)
- Web: [www.jpereiradacruz.pt](http://www.jpereiradacruz.pt)

**Raquel da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: [costa.franca@netcabo.pt](mailto:costa.franca@netcabo.pt)

**António José Pissarra Dias Machado**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: [marcpat@agcunhaferreira.pt](mailto:marcpat@agcunhaferreira.pt)
- Web: [www.agcunhaferreira.pt](http://www.agcunhaferreira.pt)

**José Eduardo de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: [jedc@jedc.pt](mailto:jedc@jedc.pt)
- Web: [www.jedc.pt](http://www.jedc.pt)

**João Carlos Sardiña de Barros**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: [gmr@magalhaes-adv.pt](mailto:gmr@magalhaes-adv.pt)

**Francisco de Novaes C. B. S. Atayde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: [geral@fdnovaes.com](mailto:geral@fdnovaes.com)

**Isabel Carvalho Franco**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: [isabel.franco@jedc.pt](mailto:isabel.franco@jedc.pt)
- Web: [www.jedc.pt](http://www.jedc.pt)

**Álvaro Albano Duarte Catana**

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: [alvaro.duarte@aduarateassoc.com](mailto:alvaro.duarte@aduarateassoc.com)
- Web: [www.aduarateassoc.com](http://www.aduarateassoc.com)

**José Eduardo Dinis de Carvalho**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Fernando António Ferreira Magno**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**António Côrte-Real**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

**José Luís Arnaut**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

**José Motta Veiga**

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

**Pedro da Silva Alves Moreira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Luís Garcia**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

**Manuel António Durães da Conceição Rocha**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

**Gonçalo de Magalhães Moreira Rato**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**José Raúl de Magalhães Simões**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

**Maria das Dores Marques Banheiro Meira**

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todí, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETUBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

**Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

**Dina Maria Martins Pereira Soares**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha**

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

**Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga**

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsylvaveiga@netcabo.pt

**Luís Silva Carvalho**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Alberto Canelas**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**César Manuel de Bessa Monteiro**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça**

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA  
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605  
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

**Miguel Camargo de Sousa Eiró**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA  
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826  
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

**Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA  
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754  
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt  
- Web: www.rcf.pt

**Joaquim Maria Calado Marques**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA  
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41  
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

**José António dos Reis Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA  
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548  
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

**Ana Teresa Pulido**

- Cartório: Al. D. Afonso Henriques, 72 - 6ºesq., 1000-125 LISBOA  
- Tel.: 936792055  
- E-mail: atp-67251@advo.oa.pt

**Vera Araújo Arnaut**

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA  
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99  
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

**Luísa Guerreiro**

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA  
- Tel: 21 821 23 47  
- E-mail: luisague@netcabo.pt  
- Web: www.lguerreiro.com

**Olga Maria Rocha da Cruz Landim**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA  
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393  
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

**Paulo Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt



**Pedro Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

**Pedro Manuel Branco da Cruz**

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

**Vítor Luís Ribeiro Cardoso**

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasedpatentes@ribeirocardoso.com

**Abel Dário Pinto de Oliveira**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

**Alexandra Costa Paixão**

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

**Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Ana Maria Gonçalves Fidalgo**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

**Anabela Teixeira de Carvalho**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**António Jorge Mateus Andrade**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Bruno Braga da Cruz**

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

**Carla Maria Santos Pinheiro**

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira**

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

**Cristina Antónia de Almeida Carvalho**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

**Filipe Teixeira Baptista**

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira**

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 SANTARÉM
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

**Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Inês de Carvalho Simões**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João M. Pimenta**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Sardinha**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Paulo Sena Mioludo**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

**Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa**

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

**Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Maria Manuel Ramos Lucas**

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

**Maria Teresa Delgado**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

**Miguel Quintans**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

**Ricardo Souto Soares Henriques**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Teresa Colaço Dias**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

**Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia**

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

**Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia**

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Águeda Silva**

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

**Ana Bela Ferreira**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Margarida Martinho do Rosário**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

**Ana Rita Vilhena**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**António Trigueiros de Aragão**

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

**Carmina Cardoso**

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oo.pt.

**Elsa Maria Bruno Guilherme**

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 LISBOA
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: elsagui76@gmail.com

**Filipe Pedro**

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

**Francisca Ferreira Pinto**

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

**Hugo Monteiro de Queirós**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Isabel Bairrão**

- Cartório: Rua Pedro Calmon, 7, 3.º Esquerdo, 1300-454 LISBOA
- Tel.: 926606856
- E-mail: ibairrao@gmail.com

**Joana Mata**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

**João Jorge**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Pedro Fazendeiro**

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

**Jorge Faustino**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**José de Novaes e Ataíde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Lídia Neves**

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

**Lourenço de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

**Luís Humberto Ferreira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventa.com

**Maria Cruz Garcia**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

**Mário Castro Marques**

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

**Marisa Coimbra**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

**Nuno Lourenço**

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

**Rodolfo Condessa**

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

**Rui Duarte Catana**

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**Rui Moreira de Resende**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

**Sandra Martins Pinto**

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, S1 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

**Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vasco Stilwell d'Andrade**

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Vera Correia Alves**

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

**Ana Sofia Dinis Chaves**

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

**Ália Mohamade Amadá**

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

**Rita Milhões**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

**Daniel Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

**Tiago Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

**David Cardoso**

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

**Ágata Pinho**

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Ana Eugénio**

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

**Ana M. Sebastião**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cátia Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Joana Dez-Réis Grilo**

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

**Luís Caixinhas**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**Ricardo Abrantes**

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Patrícia Marques**

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

**Márcia Martinho da Rosa**

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

**Madalena Barradas**

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3.º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

**Luís Teixeira**

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, n.º 1, 2.º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

**Manuel Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt



**Ana Fazendeiro**

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

**Vítor Palmela Fidalgo**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Sérgio Coimbra Henriques**

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

**Filipa Lopes Galvão**

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: flg@dcmlittler.com

**Jorge Manuel Vaz Machado**

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventa.com
- Web: www.inventa.com

**Vera Albino**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Maria João Pereira**

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

**Mário Marques**

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

**Isaura Monteiro**

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 LOULÉ
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

**Ana Rita Remígio**

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**Daniela Dinis**

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

**Luís Pinto Monteiro**

- Cartório: Av. da República, 25, 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 e 914898865
- E-mail: luis.pinto.monteiro@garrigues.com

**Cláudia Freixinho Serrano**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

**David Marques**

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

**Filipe Funenga**

- Cartório: Postboks 9, 4068 STAVANGER NO / Rua Cidade de Ouro Preto n.º 12, Urbanização Vale da Rosa – 2910-834 SETÚBAL
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

**Inês Monteiro Alves**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

**Mariana Bernardino Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

**Patrícia Lima**

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

**Rita Mendonça**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 801 963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Rui do Nascimento Gomes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: rui.gomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

**Vasco Rosa Dias**

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

**Joana Piriquito Santos**

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212-S/L Esquerdo, Salas 1 e 2, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 916225520
- E-mail: jps@nlp.legal

**Sónia Mota Maia**

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

**Pedro Bacelar**

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

**Miguel Antunes de Resende**

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

**Luís Sommer Ribeiro**

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

**João Pereira Cabral**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**João Francisco Sá**

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º dt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

**Sousa Ribeiro**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

**Evangelino Marques Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Diogo Xavier Santos**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

**Saulo Chanoca**

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

**Lígia Gata**

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiajata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

**Manuel Bastos Moniz Pereira**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Ana Neves**

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, nº 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

**Ana Plácido Martins**

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

**André Sarmento**

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

**Carlos Miguel Vaz Serra**

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

**Leila Teixeira**

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

**Cristina de Castro**

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

**Mariana Belo de Oliveira**

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabeloliveira@gmail.com

**Natacha Batista**

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

**Raquel Antunes**

- Cartório: Rua dos Ilhavs 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

**Sofia Rebelo Ladeira**

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

**Adriana Esteves**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Tomás Pedro**

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

**Diana Pereira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

**Inês Sequeira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

**Joel David Rodrigues**

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

**Inês Guerra**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Luísa Azevedo Soares Rodrigues**

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

**Miguel Bibe**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

**Tiago Andrade**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cláudia Alexandra Maia do Couto**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

**Cristina Maria Sanches Simões de Faria**

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

**Diogo de Almeida Antunes**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

**Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Filipa João da Gama Franco Marques Pereira**

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

**Inês Duarte Tavares**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Joana Alves Coelho**

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Miguel Filipe Duarte**

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de LISBOA, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

**Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves**

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

**Diogo Frada Almeida**

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Joana Eugénio**

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

**Júlia Alves Coutinho**

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3.º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

**Maria João Carapinha**

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoaoocarapinha@gmail.com

**Margarida Rossi**

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

**Miguel Maia**

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- PORTO
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Pedro Rebelo Tavares**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

**Sílvia Vieira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vitor Sérgio Moreira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventa.com

**Luisa Resende Castro**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

**Marisol Cardoso**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 LISBOA
- E-mail - mcardoso@inventa.com
- Tel.: 213150970

**José Maria Lopes Pires Santos Quelhas**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

**Francisco Branco Pardal**

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 LISBOA
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

**Vasco Granate**

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

**Maria João Nunes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10ª 1249-103 – LISBOA
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt
- Tel.: 213475020

**Beatriz Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2ºAndar, 1200-692 - LISBOA
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

**Madalena Pacheco**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - LISBOA
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

**António Aragão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt



**Andreia Pereira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - LISBOA
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

**Catarina Azevedo Fernandes**

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - GUIMARÃES
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

**Diana Andrade Sands**

- Cartório: Rua Vitorino Nemésio, 107 - Rés do Chão Direito - 4050-638 PORTO
- E-mail: diana.faustino.andrade@gmail.com
- Tel.: 925585334

**PROCURADORES AUTORIZADOS**

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

**Artur Almeida Pinto Furtado da Luz**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Carlos António dos Santos Rodrigues**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Ruy Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt  
- Web: www.arlindodesousa.pt

**Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA  
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596  
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

**Luís Reinaldo de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA  
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842  
- E-mail: publamarca@iol.pt

**Carlos Eugénio Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA  
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352  
- E-mail: portugal@inventa.com  
- Web: www.inventa.pt

**Maria Margarida Gomes Sanches Nunes**

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA  
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012  
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

**José Roger Pimenta Rodrigues**

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX  
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686